

PREFEITURA DE

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.332 Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022, Quinta-Feira, Suplementar.

RONDONOPOLIS

GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO PREFEITO -AYLON GONÇALO DE ARRUDA VICE-PREFEITO -SECRETARIA DE GOVERNO IONE RODRIGUES DOS SANTOS PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO ----RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA LEANDRO JUNQUEIRA DE PÂDUA ARDUINI SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ----SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO — RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT SECRETARIA DE FINANCAS — RODRIGO SILVEIRA LOPES MARCOS ANTONIO FONSECA SILVA ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE RECEITA -SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO -- LINDOMAR ALVES DA SILVA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO -- HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ALFREDO VINICIUS AMOROSO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ----- ALEXSANDRO SILVA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA — ADILSON NUNES VASCONCELOS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE — MARCUS VINICÍUS DAS NEVES I MARCUS VINICÍUS DAS NEVES LIMA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE SECRETARIA DE SAÚDE -SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL — FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER — IONE RODRIGUES DOS SANTOS SECRETARIA DE CULTURA -— PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS FERNANDO BECKER SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO — NEIVA TEREZINHA DE CÓL ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL — VALDEMIR CASTILHO SOARES GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO ---- RICARDO COSTA PINTO SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO - EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR PAULO JOSÉ CORREIA DIRETOR SANEAR ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA DIRETOR CODER -DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO ______ ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO MESSIAS FERREIRA ALVES EDITOR DO DIORONDON ----

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO

ORGÃO CRIADO PELA LEI 3,366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL

HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



DECRETO Nº 11.218, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais em dias de jogos do Brasil nas oitavas de final da Copa do Mundo FIFA 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO a participação da seleção Brasileira de Futebol na edição dos Jogos da Copa do Mundo de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído que no dia do jogo do Brasil das oitavas de final o horário de expediente será das 7h às 13h.

Parágrafo único O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º Deverão ser mantidos e realizados os serviços julgados indispensáveis e essenciais no atendimento à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



LEI COMPLEMENTAR Nº 414, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe em alterar a Lei Complementar nº. 031 de 22 de dezembro de 2015, modificando a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O artigo 7º, inciso IV, alínea b.1.1.14.2.5, passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...) b.1.1.14.2.5 Auditoria;

Art. 2º. Anexo I, da Lei Complementar nº. 031, de 22 de dezembro de 2005, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, passa a vigorar com as alterações conforme Anexo Único que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei Complementar nº. 031, de 22 de dezembro de 2005 permanecem inalterados.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de novembro de 2022; 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.



ANEXO ÚNICO

CARGO	REQUISITOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS	CARGA HORARIA
Auditoria	*Diploma no Curso Superior em Enfermagem – Bacharelado e registro no	03	DAS-3 R\$ 5.547,41	08 horas
CBO 1114-15	Conselho Regional de Classe/COREN/MT; ou *Diploma no Curso Superior em Contabilidade e inscrição no respectivo conselho de classe; ou *Experiência Comprovada.			



LEI COMPLEMENTAR Nº 415, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005, modificando a composição dos cargos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica alterado o art. 7º, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 031, de 22/12/2005, que trata da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7"...

(...)

III - ÓRGÃOS DO SISTEMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

- a) Secretaria Municipal de Infraestrutura
 - a.1 Coordenadoria de Engenharia;
 - a.1.1 Assessor de Gabinete;
 - a.1.2 Assessoria Administrativa e Jurídica:
 - a.1.2. Assessoria Jurídica;
 - a.1.3 Assessoria Administrativa e técnica;
 - a.1.4 Assessoria de Projetos;
 - a.1.3 Assessoria Especializada em Projetos;
 - a.1.4 Secretaria Adjunta de Planejamento e Urbanismo
 - a.1.4.1 Assessoria Administrativa/Financeira;
 - a.1.4.2 Assessoria Especializada em Projetos;
 - a.2.2. Departamento de Planejamento e Urbanismo;
 - a.1.4.3 Superintendência de Planejamento e Urbanismo;
 - a.1.4.3.1 Divisão de Projetos e Urbanismo;
 - a.1.4.3.2 Assessoria de Obras e Urbanismo;
 - a.1.4.3.3 Divisão de Topografia/Urbanismo;
 - a.1.4.3.3.1 Núcleo de Apoio Técnico em Topografia;
 - a.1.4.3.4 Divisão de Georreferenciamento;
 - a.1.4.3.5 Divisão de Legislação Urbana;
 - a.2.3 Departamento de Arquitetura;
 - a.1.4.4 Superintendência de Arquitetura;
 - a.1.4.4.1 Divisão Técnica de Apoio;



- a.1.4.4.2 Assessoria de Arquitetura/Engenharia;
- a.2.4 Departamento de Orçamento/Cálculo;
- a.1.4.5. Superintendência de Orçamento/Cálculo;
- a.1.4.5.1 Divisão Técnica:
- a.1.4.5.1.1 Núcleo de Apoio Técnico;
- a.1.4.5.2 Assessoria de Orçamento/Cálculo/Fiscalização;
- a.1.12 Departamento de Gestão Administrativa;
- a.1.5. Superintendência de Gestão Administrativa;
- a.1.5.1 Divisão de Lançamento TCE GEO Obras;
- a.1.5.1.1 Núcleo de Lançamento TCE GEO Obras;
- a.1.5.2 Divisão de Acompanhamento de Convênios e Organização de Projetos;
- a.1.5.2.1 Núcleo de Acompanhamento de Convênios e Organização de Projetos;
- a.1.5.3 Divisão de Apoio Administrativo;
- a.1.10 Departamento de Projetos de Instalação Elétrica;
- a.1.6 Superintendência de Projetos de Instalação Elétrica;
- a.1.6.1 Divisão de Projetos de Instalação Elétrica;
- a.1.6.2 Divisão de Orçamento de Instalação Elétrica;
- a.1.6.3 Divisão Cálculos de Projetos Elétricos;
- a.1.6.4 Divisão de Acompanhamento de Iluminação Pública;
- a.1.6.5 Divisão de Projetos de Extensão de Rede de Energia;
- a.1.6.6 Assessoria de Obras de Instalações Elétricas;
- a.1.9 Departamento de Projetos Hidrossanitários;
- a.1.7 Superintendência de Projetos Complementares;
- a.1.9.1 Assessoria de Obras Hidrossanitárias;
- a.1.9.2 Divisão de Projetos Hidrossanitários;
- a.1.7.1 Divisão de Projetos Complementares;
- a.1.9.3 Divisão de Orçamentos de Projetos Hidrossanitários;
- a.1.7.2 Divisão de Orçamentos de Projetos Complementares;
- a.1.9.4 Divisão de Cálculo de Projetos Hidrossanitários;
- a.1.7.3 Divisão de Cálculo de Projetos Complementares;
- a.1.7.4 Assessoria de Obras Complementares;
- a.1.7 Departamento de Projetos de Infraestrutura e Pavimentação;
- a.1.8 Departamento de Projetos de Infraestrutura e Drenagem;
- a.1.8 Superintendência de Projetos de Infraestrutura de Drenagem e Pavimentação;
- a.1.8.1 Departamento de Laboratório e Topografia;
- a.1.11.1 Assessoria de Obras de Instalações Elétricas;
- a.1.8.1.1 Divisão de Topografia;
- a.1.8.1.2 Divisão de Laboratório;
- a.1.8.1.3 Assessoria de Análise de Solo;
- a.1.8.1 Assessoria de Obras de Infraestrutura de Drenagem;
- a.1.8.2 Divisão de Projetos de Infraestrutura de Drenagem;
- a.1.8.3 Divisão de Orçamento de Infraestrutura de Drenagem;
- a.1.8.3 Divisão de Orçamentos de Infraestrutura de Drenagem;
- a.1.8.4 Divisão de Cálculo Estrutural, Infraestrutura de Drenagem;
- a.1.7.1 Assessoria de Obras de Infraestrutura de Pavimentação;



- a.1.8.5 Assessoria de Infraestrutura, Drenagem e Pavimentação;
- a.1.8.6 Divisão de Projetos de Infraestrutura de Pavimentação;
- a.1.7.3 Divisão de Orçamento, Infraestrutura de Pavimentação;
- a.1.8.7 Divisão de Orçamentos de Infraestrutura de Pavimentação;
- a.1.8.8 Divisão de Cálculo Estrutural, Infraestrutura de Pavimentação;
- **Art. 2º** Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 031, de 22/12/2005, que dispõe sobre os cargos em comissão e funções de confiança da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, passando a vigorar com a redação disposta no Anexo I desta Lei Complementar.
- **Art. 3º** O cargo de Assessoria Administrativa e Jurídica (Símbolo DAS 3), será extinto em 01 de abril de 2023.
- **Art. 4º** As atribuições dos cargos criados por esta Lei Complementar estão dispostas no Anexo II desta Lei, que passa a integrar a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, instituída pela Lei Complementar nº. 031 de 22/12/2005, o qual fica denominado ANEXO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.
- **Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.
- Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de novembro de 2022; 107° da Fundação e 68° da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e publicada no DIORONDON.



ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – DAS

SÍMBOLO	CARGO	N° DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
DAS-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	1	R\$ 16.285,69	Nível Superior ou Experiência comprovada	08 H
DAS-4	ASSESSOR DE GABINETE	1	R\$ 3.815,21	Nível Superior ou Experiência comprovada	08 H
DAS-3	ASSESSORIA JURIDICA	3	R\$ 5.754,79	Nível Superior com Registro de Classe (OAB)	08 H
DAS-3A	ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM PROJETOS	8	R\$ 6.970,96	Nível Superior com Registro de Classe	08 H
DAS-2	SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	1	R\$ 12.214,27	Nível Superior ou Experiência comprovada	08 H
DAS-3	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA	1	R\$ 5.754,79	Ensino Superior	08 H
DAS-3A	ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM PROJETOS	8	R\$ 6.970,96	Nível Superior com Registro de Classe	08 H
DAS-3A	SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	1	R\$ 6.970,96	Ensino Superior	08 H
DAS-4	DIVISÃO DE PROJETOS E URBANISMO	1	R\$ 3.815,21	Ensino Superior	08 H
DAS-3	ASSESSORIA DE OBRAS E URBANISMO	5	R\$ 5.754,79	Ensino Superior	08 H
DAS-4	DIVISÃO DE TOPOGRAFIA/URBANISMO	1	R\$ 3.815,21	Nível Superior Ou Experiência Comprovada	08 H
DAS-5	NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	1	R\$ 2.819,59	Nível Superior Ou Experiência Comprovada	08 H
DAS-4	DIVISÃO DE GEORREFERENCIAMENTO	1	R\$ 3.815,21	Nível Superior Ou Experiência Comprovada	08 H
DAS-4	DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO URBANA	1	R\$ 3.815,21	Nível Superior Ou Experiência Comprovada	08 H
DAS-3A	SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA	1	R\$ 6.970,96	Nível Superior	08 H
DAS-4	DIVISÃO TÉCNICA DE APOIO	1	R\$ 3.815,21	Nível Médio	08 H
DAS-3	ASSESSORIA DE ARQUITETURA/ENGENHARIA	5	R\$ 5.754,79	Nível Superior	08 H
DAS-3A	SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO/CÁLCULO	1	R\$ 6.970,96	Nível Superior	08 H
DAS-4	DIVISÃO TÉCNICA	1	R\$ 3.815,21	Nível médio	08 H
DAS-5	NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO	1	R\$ 2.819,59	Nível médio	08 H



DAS-3	ASSESSORIA DE ORÇAMENTO/CÁLCULO/FISCALI ZAÇÃO	5	R\$ 5.754,79	Nível Superior	08 H
DAS-3A	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	1	R\$ 6.970,96	Nível Superior ou Experiência Comprovada	08 H
DAS-4	DIVISÃO DE LANÇAMENTO TCE GEO OBRAS	1	R\$ 3.815,21	Nível Médio ou Experiência Comprovada	08 H
DAS-5	NÚCLEO DE LANÇAMENTO TCE GEO OBRAS	1	R\$ 2.819,59	Nível Médio ou Experiência Comprovada	08 H
DAS-4	DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E ORGANIZAÇÃO DE PROJETOS	1	R\$ 3.815,21	Nível Médio ou Experiência Comprovada	08 H
DAS-5	NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E ORGANIZAÇÃO DE PROJETOS	1	R\$ 2.819,59	Nível Médio ou Experiência Comprovada	08 H
DAS-4	DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	1	R\$ 3.815,21	Nível Médio ou Experiência Comprovada	08 H
DAS-3A	SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1	R\$ 6.970,96	Nível Superior com Registro de Classe	08 H
DAS-4	DIVISÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1	R\$ 3.815,21	Nível Médio ou Experiência Comprovada	08 H
DAS-4	DIVISÃO DE ORÇAMENTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1	R\$ 3.815,21	Nível Médio ou Experiência Comprovada	08 H
DAS-4	DIVISÃO CÁLCULOS DE PROJETOS ELÉTRICOS	1	R\$ 3.815,21	Nível Médio ou Experiência Comprovada	08 H
DAS-4	DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	R\$ 3.815,21	Nível Médio ou Experiência Comprovada	08 H
DAS-4	DIVISÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA	1	R\$ 3.815,21	Nível Médio ou Experiência Comprovada	08 H
DAS-3	ASSESSORIA DE OBRAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4	R\$ 5.754,79	Nível Superior com Registro de Classe	08 H
DAS-3A	SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS COMPLEMENTARES	1	R\$ 6.970,96	Nível Superior com Registro de Classe	08 H
DAS-4	DIVISÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES	1	R\$ 3.815,21	Nível Médio ou Experiência Comprovada	08 H
DAS-4	DIVISÃO DE ORÇAMENTOS DE PROJETOS COMPLEMENTARES;	1	R\$ 3.815,21	Nível Médio ou Experiência Comprovada	08 H
DAS-4	DIVISÃO DE CÁLCULO DE PROJETOS COMPLEMENTARES	1	R\$ 3.815,21	Nível Médio ou Experiência Comprovada	08 H
DAS-3	ASSESSORIA DE OBRAS COMPLEMENTARES	4	R\$ 5.754,79	Nível Superior com Registro de Classe	08 H



DAS-3A	SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	1	R\$ 6.970,96	Nível Superior com Registro de Classe	08 H
DAS-3	DEPARTAMENTO DE LABORATÓRIO E TOPOGRAFIA	1	R\$ 5.754,79	Nível Superior ou Experiência Comprovada	08 H
DAS-4	DIVISÃO DE TOPOGRAFIA	1	R\$ 3.815,21	Nível Médio ou Experiência Comprovada	08 H
DAS-4	DIVISÃO DE LABORATÓRIO	1	R\$ 3.815,21	Nível Médio ou Experiência Comprovada	08 H
DAS-3	ASSESSORIA DE ANÁLISE DE SOLO	4	R\$ 5.754,79	Nível Superior ou Experiência Comprovada	08 H
DAS-4	DIVISÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM	1	R\$ 3.815,21	Nível Médio ou Experiência Comprovada	08 H
DAS-4	DIVISÃO DE ORÇAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM	1	R\$ 3.815,21	Nível Médio ou Experiência Comprovada	08 H
DAS-4	DIVISÃO DE CÁLCULO ESTRUTURAL, INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM	1	R\$ 3.815,21	Nível Médio ou Experiência Comprovada	08 H
DAS-4	DIVISÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO	1	R\$ 5.547,41	Nível Médio ou Experiência Comprovada	08 H
DAS-4	DIVISÃO DE ORÇAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO	1	R\$ 3.815,21	Nível Médio ou Experiência Comprovada	08 H
DAS-4	DIVISÃO DE CÁLCULO ESTRUTURAL, INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO	1	R\$ 3.815,21	Nível Médio ou Experiência Comprovada	08 H
DAS-3	ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	6	R\$ R\$ 5.754,79	Nível Superior com Registro de Classe	08 H



ANEXO II SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

O Secretário(a), tem como atribuições básicas:

- a proposição da normatização, através da legislação básica do zoneamento e ocupação do solo, do parcelamento do solo, do plano viário, do mobiliário urbano, do código de obras e demais atividades correlatas à ocupação do espaço físico e territorial do Município;
- o desenvolvimento de atividades e processos relacionados à estatística, geografia, cartografia, aerofotogrametria e geoprocessamento, de interesse do Município;
- o acompanhamento e a coordenação do cumprimento do plano de urbanização do Município, especialmente no que se refere à abertura ou construção de vias e logradouros públicos e elaboração dos respectivos projetos;
- a promoção de ações visando a implementação e acompanhamento das normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, em conformidade com o estabelecido no Estatuto das Cidades;
- a gestão do sistema cartográfico municipal, o controle do patrimônio imobiliário do Município e do parcelamento do solo;
- a elaboração e acompanhamento de projetos de construção, reforma, recuperação ou conservação de obras de infraestrutura urbana e rural;
- o planejamento do ordenamento urbano e a execução do plano de paisagismo e arborização dos logradouros públicos municipais;
- a elaboração de projetos habitacionais, bem como de fomento e a intermediação de financiamentos para aquisição, ampliação e reforma de moradias;
- a fiscalização e a regularização de áreas de loteamento e unidades residenciais destinadas ao uso em programas de habitação para a população de baixa renda;
- a promoção de estudos visando à identificação de soluções para os problemas habitacionais e execução do reassentamento dessas populações para interesse social ou desocupação de área de risco;
- executar outras atribuições relacionadas com a melhoria da infraestrutura urbana do município;
- Planejar, coordenar, controlar e orientar as ações da Secretaria, implementando as medidas necessárias para o desenvolvimento das atividades destinadas à obtenção dos seus objetivos, bem como auxiliar os departamentos da Secretaria na realização das suas atribuições.



CARGO: SUPERINTENDÊNCIA

Os Superintendentes, independentemente de sua área específica de atuação, tem como atribuições básicas:

a) Primar pelo desempenho gerencial em sua área de competência promovendo a definição de responsabilidades por execução, custos e resultados;

Primar pelo desempenho do trabalho gerencial de planejamento, liderança, organização e controle;

Acompanhar, controlar e supervisionar as atividades técnicas e operacionais, conduzindo-as ao alinhamento estratégico;

Garantir a Gestão Pública no planejamento, execução e avaliação das ações;

Auxiliar o Secretário Municipal de Infraestrutura na tomada de decisões, em matéria de competência de sua área, de acordo com o plano estratégico da pasta; Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, bem como desempenhar outras atribuições correlatas e comuns aos Gerentes de Departamento, face à determinação superior.

CARGO: ASSESSORIA

As Assessorias, independentemente de sua área específica de atuação, tem como atribuições básicas

Elaborar manifestações técnicas e relatórios técnicos, a partir das informações produzidas pelos respectivos Departamentos à que se vinculam;

Coletar informações, produzindo dados de forma científica para estruturação de documentos, visando atender solicitação da Administração Superior;

Prestar informações e orientações aos órgãos e setores, no que diz respeito a assuntos de competência do respectivo Departamento;

Desenvolver metodologias mediante estudos científicos, levantamentos e tabulação de dados, que possam melhorar o gerenciamento operacional dos respectivos Departamentos;

Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, bem como desempenhar outras atribuições correlatas e comuns às Assessorias de Departamento, face à determinação superior.

CARGO: DIVISÃO

As Divisões, independentemente de sua área específica de atuação, tem como atribuições básicas:

Promover a elaboração de proposta técnica e/ou execução de projetos em sua área de competência;

Estabelecer as metas a serem atingidas pela área em conjunto com a Gerência de Departamento:

Promover os trabalhos em equipe e o desenvolvimento continuado de seus membros;



Garantir a eficiência, eficácia e efetividade na execução das ações da respectiva gerência;

Criar condições para a melhoria contínua e mensurável da qualidade e produtividade do serviço público;

Controlar e conservar os bens patrimoniais no âmbito de sua atuação;

Emitir relatórios sistemáticos gerenciais;

Desempenhar outras atribuições no âmbito de sua competência.

CARGO: NÚCLEO

Os Núcleos, independentemente de sua área específica de atuação, tem como atribuições básicas:

Promover a melhoria dos processos, primando pela eficiência, eficácia e efetividade nos serviços prestados;

Cumprir metas e prazos das ações sob sua responsabilidade;

Zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais, eliminando os desperdícios;

Controlar e conservar os bens patrimoniais sob sua responsabilidade;

Conhecer, observar e utilizar os regulamentos e instrumentos gerenciais (planejamento estratégico, plano de trabalho anual, sistemas informatizados, correio eletrônico, dentre outros) na execução das ações sob sua responsabilidade; Desempenhar outras atribuições no âmbito de sua competência.

CARGO: SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Exercer atividades delegadas pelo Secretário;

Auxiliar o Secretário na organização, orientação, coordenação e controle de atividades

Despachar com o Secretário;

Substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais;

Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

CARGO: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA

Assistir o Secretário, no desempenho de suas atribuições, fornecendo informações e subsídios às decisões técnicas e administrativas;

Apresentar, quando solicitado relatório de suas atividades, para auxiliar o nível estratégico na tomada de decisões;

Elaborar manifestação técnica administrativa e desenvolver relatórios informativos e gerenciais;

Analisar previamente requerimentos e processos;



Acompanhar os controles administrativos internos da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Assistir o Secretário Municipal na elaboração, no monitoramento e na avaliação dos projetos e atividades da pasta;

Assessorar o secretário e gerentes na elaboração da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual da Secretaria;

Desempenhar outras atribuições no âmbito de sua competência.

CARGO: SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Primar pelo desempenho gerencial na área de arquitetura e urbanismo;

Desempenhar o trabalho gerencial de planejamento, liderança, organização e controle; Acompanhar, controlar e supervisionar as atividades técnicas e operacionais,

conduzindo-as ao alinhamento estratégico; Auxiliar o Secretário Municipal na tomada de decisões, em matéria de competência de

Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, bem como desempenhar outras atribuições correlatas e comuns aos Gerentes de Departamento, face à determinação superior.

Desenvolver projetos de urbanismo, estudando a viabilidade ambiental e técnica, com o objetivo de promover a organização das cidades, formação de áreas verdes, entre outras atribuições associadas ao desenvolvimento urbano;

Organizar espaços públicos facilitando a mobilidade urbana.

sua área, de acordo com o plano estratégico da pasta;

CARGO: SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA

Primar pelo desempenho do trabalho gerencial de planejamento, liderança, organização e controle;

Acompanhar, controlar e supervisionar as atividades técnicas e operacionais, conduzindo-as ao alinhamento estratégico;

Garantir a Gestão Pública no planejamento, execução e avaliação das ações;

Auxiliar o Secretário Municipal de Infraestrutura na tomada de decisões, em matéria de competência de sua área, de acordo com o plano estratégico da pasta;

Elaborar projetos arquitetônicos associados à área civil, organizando espaços internos e externos de uma obra, de acordo com a tipologia, funcionalidade, conforto e estética;

Especificar tecnicamente todos os materiais de acabamento das edificações que forem construídas, reformadas e/ou ampliadas;

Propor soluções que atendam às necessidades da população.

CARGO: SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO/ CÁLCULO

Confeccionar conforme os projetos apresentados, o devido orçamento, visando atender as necessidades do órgão e da população;

Acompanhar, controlar e supervisionar as atividades técnicas e operacionais, conduzindo-as ao alinhamento estratégico;

Auxiliar o Secretário Municipal na tomada de decisões, em matéria de competência de sua área, de acordo com o plano estratégico da pasta;

CARGO: ASSESSORIA DE OBRAS E URBANISMO



Elaborar manifestações técnicas e relatórios técnicos, a partir das informações produzidas pelos respectivos Departamentos à que se vinculam;

Coletar informações, produzindo dados de forma científica para estruturação de documentos, visando atender solicitação da Administração Superior;

Prestar informações e orientações aos órgãos e setores, no que diz respeito a assuntos de competência do respectivo Departamento;

Desenvolver metodologias mediante estudos científicos, levantamentos e tabulação de dados, que possam melhorar o gerenciamento operacional dos respectivos Departamentos;

CARGO: ASSESSORIA DE ARQUITETURA/ENGENHARIA

Elaborar manifestações técnicas e relatórios técnicos, a partir das informações produzidas pelos respectivos Departamentos à que se vinculam;

Coletar informações, produzindo dados de forma científica para estruturação de documentos, visando atender solicitação da Administração Superior;

Prestar informações e orientações aos órgãos e setores, no que diz respeito a assuntos de competência do respectivo Departamento;

Desenvolver metodologias mediante estudos científicos, levantamentos e tabulação de dados, que possam melhorar o gerenciamento operacional dos respectivos Departamentos;

Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, bem como desempenhar outras atribuições correlatas e comuns às Assessorias de Departamento, face à determinação superior.

Desenvolver projetos solicitados pelo Secretário da pasta, que visam atender o município, os quais, devem sempre estar conforme as normas vigentes;

Produzir laudos técnicos dentro das atribuições de sua área de formação

CARGO: ASSESSORIA DE ORÇAMENTO/CÁLCULO/FISCALIZAÇÃO

Coletar informações, produzindo dados de forma científica para estruturação de documentos, visando atender solicitação da Administração Superior;

Prestar informações e orientações aos órgãos e setores, no que diz respeito a assuntos referentes as suas funções;

Atuar na elaboração de orçamentos, confeccionando os mesmos dentro das normas vigentes

Atuar na fiscalização das obras, as quais, forem designadas para seus cuidados, visando a melhor execução, e atentando – se ao que for mais benéfico ao erário;

Confeccionar os cálculos e planilhas necessárias para a elaboração dos documentos exigidos legalmente na apresentação do andamento e conclusão das obras

CARGO: DIVISÃO DE PROJETOS E URBANISMO

Atender as demandas do setor, confeccionando os projetos solicitados e contribuindo com os Assessores na realização das mesmas;



Estabelecer as metas a serem atingidas pela área em conjunto com a Gerência de Departamento;

Promover os trabalhos em equipe e o desenvolvimento continuado de seus membros;

Garantir a eficiência, eficácia e efetividade na execução das ações da respectiva gerência;

Criar condições para a melhoria contínua e mensurável da qualidade e produtividade do serviço público;

Controlar e conservar os bens patrimoniais de uso de sua competência;

Emitir relatórios sistemáticos gerenciais;

Desempenhar outras atribuições no âmbito de sua competência.

CARGO: DIVISÃO DE TOPOGRAFIA/URBANISMO

Promover a elaboração de proposta técnica e/ou execução de projetos na área de topografia;

Estabelecer as metas a serem atingidas pela área em conjunto com a Gerência de Departamento;

Promover os trabalhos em equipe e o desenvolvimento continuado de seus membros;

Garantir a eficiência, eficácia e efetividade na execução das ações da respectiva gerência;

Criar condições para a melhoria contínua e mensurável da qualidade e produtividade do serviço público;

Controlar e conservar os bens patrimoniais de uso de sua competência;

Emitir relatórios sistemáticos gerenciais;

Desempenhar outras atribuições no âmbito de sua competência.

CARGO: DIVISÃO DE GEORREFERENCIAMENTO

Promover a elaboração de proposta técnica e/ou execução de projetos na área de georreferenciamento;

Estabelecer as metas a serem atingidas pela área em conjunto com a Gerência de Departamento;

Promover os trabalhos em equipe e o desenvolvimento continuado de seus membros;

Garantir a eficiência, eficácia e efetividade na execução das ações da respectiva gerência;

Criar condições para a melhoria contínua e mensurável da qualidade e produtividade do serviço público;

Controlar e conservar os bens patrimoniais de uso de sua competência;

Emitir relatórios sistemáticos gerenciais;

Desempenhar outras atribuições no âmbito de sua competência.

CARGO: DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO URBANA

Promover a elaboração de proposta técnica e/ou execução de projetos;

Estabelecer as metas a serem atingidas pela área em conjunto com a Gerência de Departamento;

Promover os trabalhos em equipe e o desenvolvimento continuado de seus membros;



Garantir a eficiência, eficácia e efetividade na execução das ações da respectiva gerência;

Criar condições para a melhoria contínua e mensurável da qualidade e produtividade do serviço público;

Controlar e conservar os bens patrimoniais de uso de sua competência;

Emitir relatórios sistemáticos gerenciais;

Desempenhar outras atribuições no âmbito de sua competência.

Possuir conhecimento legislativo, para atuar como suporte ao Secretário Municipal e seu corpo técnico, nas decisões e projetos que visam atender as demandas do município.

CARGO: DIVISÃO TÉCNICA DE APOIO

Promover a melhoria dos processos, primando pela eficiência, eficácia e efetividade nos serviços prestados;

Cumprir metas e prazos das ações sob sua responsabilidade;

Zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais, eliminando os desperdícios;

Controlar e conservar os bens patrimoniais sob sua responsabilidade;

Conhecer, observar e utilizar os regulamentos e instrumentos gerenciais (planejamento estratégico, plano de trabalho anual, sistemas informatizados, correio eletrônico, dentre outros) na execução das ações sob sua responsabilidade;

Desempenhar outras atribuições no âmbito de sua competência

CARGO: DIVISÃO TÉCNICA

Promover a melhoria dos processos, primando pela eficiência, eficácia e efetividade nos serviços prestados;

Cumprir metas e prazos das ações sob sua responsabilidade;

Zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais, eliminando os desperdícios;

Conservar os bens patrimoniais sob sua responsabilidade;

Conhecer, observar e utilizar os regulamentos e instrumentos gerenciais (planejamento estratégico, plano de trabalho anual, sistemas informatizados, correio eletrônico, dentre outros) na execução das ações sob sua responsabilidade;

Desempenhar outras atribuições no âmbito de sua competência

CARGO: NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO EM TOPOGRAFIA

Ajudar no cumprimento das metas a serem atingidas pela área em conjunto com a Gerência de Departamento;

Promover os trabalhos em equipe e o desenvolvimento continuado de seus membros;

Garantir a eficiência, eficácia e efetividade na execução dos projetos;

Atenderas condições que visam as melhorias contínuas e mensuráveis da qualidade e produtividade do serviço público;

Conservar os bens patrimoniais de uso de sua competência;

Desempenhar outras atribuições no âmbito de sua competência.



CARGO: NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO

Promover a melhoria dos processos, primando pela eficiência, eficácia e efetividade nos serviços prestados;

Cumprir metas e prazos das ações sob sua responsabilidade;

Zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais, eliminando os desperdícios;

Conservar os bens patrimoniais sob sua responsabilidade;

Conhecer, observar e utilizar os regulamentos e instrumentos gerenciais (planejamento estratégico, plano de trabalho anual, sistemas informatizados, correio eletrônico, dentre outros) na execução das ações sob sua responsabilidade;

Desempenhar outras atribuições no âmbito de sua competência

Prestar suporte aos Assessores e Gerentes na execução de suas atribuições;

Zelar pelar organização do setor, mantendo o controle dos documentos do setor.



PORTARIA Nº 31.579, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARIA PAULA BEATRIZ PEREIRA DE MATOS RAMOS, para exercer o cargo em comissão Gerente de Núcleo de Apoio À Gestão de Dívida Ativa, Tabela Salarial DAS-5, vinculada à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>02/12/2022</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.578, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MARIA PAULA BEATRIZ PEREIRA DE MATOS RAMOS, do cargo em comissão de Assessoria de Gabinete, Tabela Salarial DAS-5, vinculada à Secretaria Municipal de Governo, nomeada através da Portaria nº 30.742, de 05 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>01/12/2022</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.577, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, VIVIANE PEREIRA DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão Gerente de Divisão de Edição e Registro de Leis e Atos Oficiais, Tabela Salarial DAS-4, vinculada à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>02/12/2022</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.576, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, VIVIANE PEREIRA DE SOUZA, do cargo em comissão de Assessora Jurídica Fiscal, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Procuradoria Geral do Município, nomeada através da Portaria nº 29.802, de 01 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>01/12/2022</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.574, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, VITTOR EUGÊNIO ESTOLANO MACHADO, do cargo em comissão de Assessor Administrativo na Coordenadoria Legislativa e de Atos Oficiais, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Procuradoria-Geral do Município, nomeado através da Portaria nº 29.995, de 21 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>01/12/2022</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.575, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, VITTOR EUGENIO ESTOLANO MACHADO, para exercer o cargo em comissão Assistente de Acompanhamento de Gestão Administrativa, Tabela Salarial DAS-7, vinculado à Secretaria Municipal de Receita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>02/12/2022</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.573, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, VICTOR HUGO CONTRI, para exercer o cargo em comissão Assessor Jurídico Fiscal, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>02/12/2022</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.572, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, VICTOR HUGO CONTRI, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Gabinete, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Procuradoria-Geral do Município, nomeado através da Portaria nº 26.079, de 11 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>01/12/2022</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.571, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, SERGIO SAMIR DE DEUS, para exercer o cargo em comissão Gerente de Departamento Técnico e Jurídico Fiscal, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de *02/12/2022*.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.570, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, SERGIO SAMIR DE DEUS, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Gabinete, Tabela Salarial DAS – 4, vinculado à Procuradoria Geral do Município, nomeado através da Portaria nº 30.534, de 22 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>01/12/2022</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.569, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, SANDRO PEREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão Gerente de Departamento de Gestão de Cálculo Judicial e Controle de Pagamento, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>02/12/2022</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.568, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, SANDRO PEREIRA DOS SANTOS, do cargo em comissão de Assessor Técnico Tributário, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Receita, nomeado através da Portaria nº 30.377, de 01 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>01/12/2022</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.567, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RAFAELA PARDINS VALERIANO SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Procurador Geral Adjunto, Tabela Salarial DAS-02, vinculado à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>02/12/2022</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.566, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, RAFAELA PARDINS VALERIANO SANTOS, do cargo em comissão de Procurador Geral Adjunto, Tabela Salarial DAS-02, vinculado à Procuradoria Geral do Município, nomeada através da Portaria nº 30.418, de 08 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>01/12/2022</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.565, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Procurador Geral, Tabela Salarial DAS-1, vinculado à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>02/12/2022</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.564, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Procurador Geral do Município, Tabela Salarial DAS -1, vinculado a Procuradoria Geral do Município, nomeado através da Portaria nº 30.284, de 17 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>01/12/2022</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.557, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JOABE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Procurador Fiscal Adjunto, Tabela Salarial DAS-2, vinculado à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>02/12/2022</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.556, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JOABE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Procurador Geral Adjunto Fiscal, Tabela Salarial DAS-02, vinculado à Procuradoria-Geral do Município, nomeado através da Portaria nº 30.420, de 08 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>01/12/2022</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.563, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MESSIAS FERREIRA ALVES, para exercer o cargo em comissão de Coordenadoria de Atos Oficiais e Legislativos, Tabela Salarial DAS-3A, vinculado à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>02/12/2022</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.562, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MESSIAS FERREIRA ALVES, do cargo em comissão de Coordenador Legislativo e de Atos Oficiais, Tabela Salarial DAS -3, vinculado à Procuradoria-Geral do Município, nomeado através da Portaria nº 31.428, de 07 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>01/12/2022</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.561, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JOÃO HENRIQUE EVANGELISTA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviços Externos, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de *02/12/2022*.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.560, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JOÃO HENRIQUE EVANGELISTA, do cargo em comissão de Assessor de Serviços Externos, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Procuradoria-Geral do Município, nomeado através da Portaria nº 25.943, de 09 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>01/12/2022</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.559, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JOÃO CARLOS DUARTE, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo de Gabinete, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>02/12/2022</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.558, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JOÃO CARLOS DUARTE, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Cobrança Judicial, vinculado à Procuradoria-Geral do Município, nomeado através da Portaria nº 19.790, de 19 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de *01/12/2022*.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.555, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JAYANE CAETANO DE SOUZA NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica de Gabinete, Tabela Salarial DAS-3, vinculada à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>02/12/2022</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.554, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JAYANE CAETANO DE SOUZA NASCIMENTO, do cargo em comissão de Assessora Jurídica de Gabinete - Procuradoria, Tabela Salarial DAS-4, vinculada à Procuradoria-Geral do Município, nomeada através da Portaria nº 28.982, de 30 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>01/12/2022</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.553, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FERNANDA MARIA RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão Administrativa de Gestão de Processos, Tabela Salarial DAS-4, vinculada à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>02/12/2022</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.552, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, FERNANDA MARIA RIBEIRO, do cargo em comissão de Gerente de Divisão Administrativa, Tabela Salarial DAS-4, vinculada à Procuradoria-Geral do Município, nomeada através da Portaria nº 26.080, de 11 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de *01/12/2022*.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.551, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DJALMA CUNHA MARTINS FILHO, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Cobrança Judicial, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>02/12/2022</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.550, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, DJALMA CUNHA MARTINS FILHO, do cargo em comissão de Assessor Jurídico Fiscal, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Procuradoria-Geral do Município, nomeado através da Portaria nº 26.204, de 08 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>01/12/2022</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.549, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CARLA REGINA FRIES FRAVETTO, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Gestão de Processo, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>02/12/2022</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.548, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CAMILA GABRIELA LONGHI DIEL, para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica Fiscal, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>02/12/2022</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.547, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, CAMILA GABRIELA LONGHI DIEL, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Gestão de Processos, vinculado a Procuradoria Geral do Município, nomeada através da Portaria nº 19.955, de 07 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>01/12/2022</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.546, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Nomear, BIANCA ANTUNES TORREMOCHA, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica e Jurídica de Gabinete, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Procuradoria Geral do Município.
- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>02/12/2022</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.545, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, BIANCA ANTUNES TORREMOCHA, do cargo em comissão de Assessora de Gabinete - Procurador-Geral, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Procuradoria Geral do Município, nomeada através da Portaria nº 25.944 de 10 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>01/12/2022</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.583, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DEBORA BETÂNIA DE CARVALHO SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Engenharia e Arquitetura II, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>02/12/2022</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.582, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, DEBORA BETÂNIA DE CARVALHO SANTOS, do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Infraestrutura Básica I, Tabela Salarial DAS-5, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 27.220, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de *01/12/2022*.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.581, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LUCLECIO DO LIVRAMENTO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Engenharia e Arquitetura II, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>02/12/2022</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.580, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LUCLECIO DO LIVRAMENTO, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Infraestrutura Básica I, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através da Portaria nº 30.570, de 05 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>01/12/2022</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.598, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LUCIANA BATISTA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Auditora – Superintendência de Gestão do SUS, Regulação, Controle e Avaliação, Tabela Salarial DAS-3, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>02/12/2022</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.597, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RAFAELA CHAVES MORAES, para exercer o cargo em comissão de Médica da Família – ESF Alfredo de Castro II, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>01/12/2022</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.596, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, MARIA MARCONDES DOS SANTOS, do cargo em comissão de Agente Administrativo da Família — PSF São Francisco, vinculada à Secretaria de Saúde, nomeada através da Portaria nº 28.412, de 03 de maio de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>01/12/2022</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.595, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ROSE APARECIDA BARBOSA, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Consultório Dentário da Família – ESF Zona Rural II, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>01/12/2022</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.594, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CINTYA AMANDA LEMES OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Consultório Dentário da Família – CEO Itamaraty, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>01/12/2022</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.593, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Nomear, ALLINY CASTRO SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Médica da Família ESF Belo Horizonte, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>01/12/2022</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Consultório Dentário da Família – ESF Cidade Alta, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>02/12/2022</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.591, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, JUSCELIA RIBEIRO NOVAIS DOURADO, do cargo em comissão de Auxiliar de Serviços Diversos do Programa de Saúde da Família – PSF, vinculada à Secretaria de Saúde, nomeada através da Portaria nº 13.463, de 06 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>01/12/2022</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.589, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, ANNA LUCIA COSTA DE MIRANDA, do cargo em comissão de Médica da Família – ESF Vila Olinda, vinculada à Secretaria de Saúde, nomeada através da Portaria nº 29.379, de 19 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>05/12/2022</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.587, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Engenharia/Arquitetura/Mecânica e Manutenção, Tabela Salarial DAS-3A, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>02/12/2022</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 31.586, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Projetos e Infraestrutura e Pavimentação, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, nomeado através da Portaria nº 27.837, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>01/12/2022</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022. 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



DECRETO Nº11.211, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022. Altera o art. 1° do Decreto 10.964, de 27 de julho de 2022, **retificando a nomeação de membros do Conselho**

Municipal de Assistência Social - CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1□ Fica alterado o artigo 1°, do Decreto n°10.964, de 27 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Onde se lê:

08-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					
Titular:	RODRIGO FERREIRA	CPF:	***.***.**1-72		
Suplente:	()	CPF:	()		

Leia-se:

08-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO				
Titular:	RODRIGO FERREIRA	CPF:	***.717.**1-05	
Suplente:	()	CPF:	()	

Onde se lê:

CENTRO DA REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL- LUZ D`YARA				
Suplente:	RODRIGUES DE OLIVEIRA	CPF:	***.***.**1-72	

Leia-se:

CENTRO DA REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL- LUZ D'YARA				
Suplente:	MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CPF:	***.890.**1-72	

Art. 3º As demais disposições do Decreto 10.964, de 27 de julho de 2022 permanecem inalteradas.



Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 30 de novembro de 2022; 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES OS SANTOS

Secretária Municipal de Governo



LEI Nº 12.590, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2023, com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Rondonópolis, as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64 e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- a) Orçamento Fiscal;
- b) Orçamento da Seguridade Social.
- **Art. 2º** O orçamento anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos, Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.
- **Art. 3º** A proposta orçamentária do Município para 2023 observará as metas e prioridades da Administração Pública estabelecidas nas diretrizes que integram esta Lei, e nos anexos de metas fiscais, conforme o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
 - § 1º O montante das despesas será igual ao das receitas.
- § 2º As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
- § 3º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.



- \$ 4^{o} A estimativa da receita e da despesa será com base na série histórica de arrecadação, na atual conjuntura econômica estadual e nacional, e nos efeitos das modificações na legislação tributária.
- $\S 5^{o}$ Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos poderão ter prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- a) **PROGRAMA**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- b) **AÇÃO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade e operação especial;
- c) **ATIVIDADE**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- d) **PROJETO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- e) **OPERAÇÃO ESPECIAL**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;
- f) **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
- g) **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- h) **EXECUÇÃO FINANCEIRA**, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
- **§ 1º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº



- 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.
- § 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.
- § 4º As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.
- **Art. 5º** O Projeto de Lei Orçamentária para 2023 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2022 e será composto de:
 - I Texto da lei:
 - II Consolidação dos quadros orçamentários;
- III Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida na legislação pertinente e nesta Lei;
- **§ 1º** A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria 42/99 STN, Portaria Interministerial n º 163/01, Portaria nº 003/08 STN e alterações posteriores.
- § 2º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:
- I Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do Governo;
- II Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;
- III Receita segundo as categorias econômicas Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
- IV Natureza da despesa segundo as categorias econômicas –
 Consolidação Geral Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
- V- Quadro discriminativo da receita, por fontes e respectiva legislação;
- VI Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo:



- VII Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho anexo 6 da Lei nº 4.320/64;
- VIII Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do Governo, por função governamental Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;
- IX Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;
- X Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;
- XI Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
- XII Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
- XIII Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa art. 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;
- XIV Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;
- XV Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais, que integra a LDO;
- XVI Demonstrativo de medidas de compensação às renuncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.
- **Art.** 6° Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho, previsto no artigo 9° da Lei Complementar 101/2000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.
- § 1º Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
- \S 2º No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
 - I com pessoal e encargos patronais;
- II com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;
 - III com pagamento da dívida pública e encargos.
- **Art. 7º** O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2023, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29-A da Constituição Federal, até o dia 15 de agosto de 2022, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.



- **Art. 8º** A estimativa da receita que constará do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.
- **Art. 9º** A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.
 - Art. 10 Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:
 - I dos tributos de sua competência;
- II de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas:
- III de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;
 - IV de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;
 - V de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;
- VI de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada as obras e/ou serviços públicos;
- VII de transferências do FUNDEB, de acordo com a emenda Constitucional nº 53/2006 e da Lei nº 14.276/2021.
- VIII de doações do setor privado destinado a programa de incentivo cultural e outros.
- **Parágrafo único.** Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução, em especial a dos três últimos exercícios. (Art. 12 da LRF).
- **Art. 11** A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:
- I-a Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no \S 1° do artigo 167 da Constituição;
- ${
 m II}$ as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;
- III as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais, de salários e Restos a Pagar, deverão ter prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.



Art. 12 As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e a seu cargo.

Parágrafo Único – Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

- **Art. 13** A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.
- **Art. 14** A transferência de recursos a título de subvenções sociais e auxílios, nos termos do Art. 16 e previstos no Art. 12, § 6°, da Lei Federal nº 4.320/1964, ficam condicionadas ao atendimento da legislação pertinente.
- **§ 1º** É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, à associações de servidores, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.
- § 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
 - § 3° A concessão de auxílios e subvenções deverá atender a Lei n° 13.019/2014.
- **Art. 15** Para os efeitos da ressalva de que trata o artigo 16, § 3°, da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para aquisição de bens e serviços a 0,3% (zero vírgula três por cento) e para realização de obras e serviços de engenharia a 0,6% (zero virgula seis por cento), da receita corrente do município de Rondonópolis.
- **Art. 16** No exercício de 2023, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:
- a) haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- b) não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;



- c) não possibilitem que seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;
- d) não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar n°101/2000.
- **Art. 17** Atingido o limite de despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo instrumento legal.
- **Art. 18** A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos do município para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, mediante convênio, acordo ou ajuste, de acordo com o estabelecido no art. 62 da Lei Complementar n.º 101/2000.
- **Art. 19** As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que as ações da Lei Orçamentária Anual estejam previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único – Os valores dos programas e ações estabelecidos no Anexo I desta Lei poderão ter ajustes conforme na Lei Orçamentária, peça responsável pela estimação da receita e fixação da despesa.

- **Art. 20** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
- a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- b) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- **Art. 21** Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar em cada bimestre, o comportamento estabelecido na programação financeira, ambos os Poderes determinarão limitação de suas despesas mediante a aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda da arrecadação em face do valor programado considerado a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações (Art. 9º da LRF):
- $\rm I-Contrapartida$ para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
 - II Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;



- III Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
- IV Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
- **§ 1º** O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo estabelecido no caput do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;
- § 2º O valor obtido será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.
- § 3º Quando a queda na arrecadação se der entre as receitas oriundas do FUNDEB ou de transferências dos Fundos Federal e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.
- § 4º Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.
- § 5º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às relações efetivadas, por ato de cada Poder.
- **Art. 22** Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subsequentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.
- **Art. 23** O Projeto de Lei Orçamentária, para que a sistemática da responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua finalidade, que é o equilíbrio das contas públicas, deve estar voltado para:
- § 1º Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Qualidade e de Resultados entre Receitas e Despesas;
- **§ 2º** Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:
 - a) Renúncia de Receita;
 - b) Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;
 - c) Dívidas Consolidada e Mobiliária;
 - d) Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita ARO;



- e) Concessão de Garantia:
- f) Inscrição em Restos a Pagar.
- Art. 24 A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:
- a) demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- b) estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.
- **§ 1º -** A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou notificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
- § 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.
 - § 3º O disposto neste artigo não se aplica:
- a) ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao desses respectivos custos de cobrança.
- **Art. 25** O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção de prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas e/ou ações não elencados.
- § 1º As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ter seus valores ajustados à proposta orçamentária.
- § 2º Ocorrendo a inclusão de novos programas e/ou ações na elaboração da proposta orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias nas respectivas Leis, através da emissão de ato próprio.
- **Art. 26** No Orçamento Anual do Município constarão obrigatoriamente:



- I recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo;
- II recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;
- III recursos destinados à cobertura de precatória, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;
 - IV recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;
- V recursos destinados à capacitação, treinamento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e reciclagem profissional dos servidores públicos, visando a qualidade e a produtividade dos serviços;
- VI recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal;
- VII recursos destinados à manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 53/2006 e Lei nº 11.494/2007;
- VIII recursos destinados à manutenção dos demais fundos previstos na estrutura administrativa e orçamentária para o exercício de 2023;
 - IX recursos destinados a autarquias.
- X recursos destinados a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13/09/2000.
- **Art. 27** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e conterá, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.
- **Art. 28** Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira, responsabilidade legal de cada unidade orçamentária e seu respectivo ordenador de despesa.
- **Art. 29** As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação e aquelas em não impliquem mudanças de grupo de despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelo Poder Executivo, mediante a edição de decreto, aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesas.
- **Art. 30** As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesas.
- **Art. 31** Ao projeto de Lei Orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando:
- I anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:



- a) recursos vinculados; exceto quando acatadas pelo Poder Executivo;
- b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;

II. – forem relativas a:

- a) dotação para pessoal e encargos sociais;
- b) serviços da dívida;
- c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos de transferências do Estado e da União e de financiamentos;
- d) dotação destinada a manutenção e continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 32 Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas.

Art. 33 Durante a execução orçamentária do exercício de 2023, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades, salvo a existência de valores excedentes nas respectivas dotações ou a previsão de novas fontes ou detalhamento de recursos que sejam capazes de cobrir as despesas relativas a pessoal e encargos sociais e serviços da dívida.

Parágrafo único. Fica garantido ao Executivo em caso de medidas legais ou judiciais que impliquem ao município o cumprimento de despesas de pessoal referente ao estabelecimento de pisos remuneratórios de categorias profissionais, estando inclusive, o Poder Executivo autorizado a realizar, se necessário, a abertura de créditos adicionais através da redução da reserva de contingência ou demais ações, a fim de garantir o cumprimento da norma ou ordem legal (*Emenda Aditiva no 4613/2022*).

Art. 34 A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2023, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100 e seus parágrafos, e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 35 O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-



se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 36 A LOA - Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho:

- I- À previsão da Receita;
- II- À fixação da Despesa.

Parágrafo único. Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO - Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.

- **Art. 37** O projeto de LOA Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA Plano Plurianual, com a LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.
- **Art. 38** As Emendas ao Projeto de LOA Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:
 - I Sejam Compatíveis com o PPA Plano Plurianual e com a LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - II Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:
 - a) Dotações, para Pessoal e seus Encargos;
 - **b**) Serviço da Dívida;
 - c) Contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos de transferências do Estado e da União e de financiamentos;
 - **d**) Dotação destinada a manutenção e continuidade dos serviços públicos essenciais.

III - Sejam Relacionadas:

- a) Com a correção de erros ou omissões;
- b) Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 39 A Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que, além de compreender renúncia de receita, estiver acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que deva iniciar sua



vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem implementadas as medidas de compensação.

- **Art. 40** Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:
- I revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
 - II revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;
- III imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- IV revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer
 Natureza;
 - V revisão das alíquotas do IPTU;
- VI instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
 - VII revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.
 - **Parágrafo único.** Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários, incorporando ao orçamento municipal, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.
 - **Art. 41** O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
 - **§ 1º** A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados, sem, contudo, vedar a condução de projetos e atividades em conjunto com uma ou mais unidades orçamentárias.
 - \S 2º Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas financeiras previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.
- Art. 42 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF).
 - I redução de postos terceirizados;
 - II demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
 - III eliminação das despesas com horas extras;



IV – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

V – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

VI – **r**edução do quadro em estágio probatório

VII - redução do quadro de pessoal

Art. 43 O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2023, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 44 A Lei Orçamentária poderá conter dotação para Reserva de Contingência no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada a abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexo a esta lei.

Art. 45 Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2022, não impedindo a previsão da contratação de novas operações de crédito desde que destinadas para investimento.

Art. 46 O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5° do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício financeiro de 2022, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2023.

Art. 47 O Projeto de Lei Orçamentária Anual deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas.

Art. 48 Até trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar n.º101/2000, com vistas ao cumprimento dos resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

\$ 1^{o} – É vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações que não estejam previstas na programação de desembolso.



- **§ 2º** O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar n.º 101/2000.
- § 3º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.
- § 4º Até o final dos meses de maio e setembro de 2023 e de janeiro de 2024, o Poder Executivo deverá proceder a apresentação em audiência pública, preferencialmente na sede da Câmara Municipal ou do Executivo Municipal, referente a prestação de contas da Receita e Despesas efetivamente realizadas no mesmo período.
- **Art. 49** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º do Art. 182 da Constituição federal.
- **Art. 50** Caso os valores previstos no anexo de metas fiscais se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.
- **Art. 51** O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar vigência e nos dois subsequentes. (Art. 14 da LRF).
- **Art. 52** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
- **Art. 53** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.
- **Art. 54** Na hipótese de até 20 de dezembro de 2022, o autógrafo da Lei Orçamentária para o Exercício de 2023, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:



 $\rm I-no$ montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

- II 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.
- Art. 55 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
- **Art. 56** Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 30 de novembro de 2022; 107º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria Legislativa e de Atos Oficiais e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 91/2022 TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

<u>A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS</u>, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **19 (dezenove) de dezembro de 2022**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

"CONSTRUÇÃO DO PSF GLEBA RIO VERMELHO I, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO AO EDITAL".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das <u>13:00 às 17:00</u> <u>horas</u> em dias úteis, ou solicitar através do <u>licitacaorondonopolis@hotmail.com</u>, <u>licitacaorondonopolis@gmail.com</u> ou retirar no site <u>www.rondonopolis.mt.gov.br</u>.

Rondonópolis-MT, 01 de dezembro de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 92/2022 TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 19 (dezenove) de dezembro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

"REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESF SANTA CLARA, LOCALIZADO NA RUA RAIMUNDO DE MATOS, BAIRRO SANTA CLARA I, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO AO EDITAL".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das <u>13:00</u> às <u>17:00 horas</u> em dias úteis, ou solicitar através do <u>licitacaorondonopolis@hotmail.com</u>, <u>licitacaorondonopolis@gmail.com</u> ou retirar no site <u>www.rondonopolis.mt.gov.br</u>.

Rondonópolis-MT, 01 de dezembro de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 100/2022 TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

<u>A PREFEITURA MUNICIPAL DE</u> <u>RONDONÓPOLIS</u>, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **14:00 horas** do dia **20 (vinte) de dezembro de 2022**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

"CERCAMENTO DA PRAÇA COLINA VERDE LOCALIZADA NA AVENIDA ANTONIO BUOSI, QUADRA 107, S/N, BAIRRO COLINA VERDE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ANEXO AO EDITAL".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 01 de dezembro de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 24/2022 TIPO DESTA LICITAÇÃO: "TIPO MELHOR TÉCNICA E MELHOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através do Ofício nº 126/2022/GCOM expedido pelo Gabinete de Comunicação Social e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, informa que foi realizado a RETIFICAÇÃO DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA da Concorrência Pública que tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) AGÊNCIAS DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS/MT, SEM SEGREGAÇÃO EM LOTES, ITENS OU CONTAS PUBLICITÁRIAS, CUJAS ATIVIDADES TEM POR OBJETIVO: ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO, SUPERVISÃO, EXECUÇÃO DE ESTRATÉGIAS, E AÇÕES DE PUBLICIDADE E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, COM FINALIDADE DE DAR PUBLICIDADE E DIVULGAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS, DIVULGAR AS AÇÕES DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, PARA INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, ASSIM COMO A DISTRIBUIÇÃO DA COMUNICAÇÃO AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, CONFORME ART. 37, § 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ENCAMINHADO PELO GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

No mais, as demais condições do Edital, Anexos, data de abertura e horário da Concorrência Pública em epígrafe permanecem inalteradas no dia 27 de dezembro das 2022 às 08h00min.

Rondonópolis-MT, 01 de dezembro de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 103, DE 29 DE novembro DE 2.022

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função deFiscal do Contrato e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2.019, que dispõe sobre oacompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o(a) servidor(a) Crisley Sabrina Teixiera Leitão, CPF ###.405.581-## e matrícula n° 1557005, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de fiscal do contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 646/2.022, celebrado entre a Empresa: SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ sob nº 27.429.662/0001-38, cujo objeto CORRESPONDE À ADESÃO DA ARP N°003/2022, PP N°002/2021, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com prazo de vigência de 13/07/2.022 a 13/05/2.023.

Art. 2° Designar o(a) servidor(a) **Renan Brega Ricci**, CPF ###.222.801-## e matrícula nº 1560416, lotado(a) no <u>Secretaria Municipal de Administração</u>, para exercera função suplente de fiscal do contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima citado.

Art. 3° Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2.022.

RONDONÓPOLIS/MT, 29 de NOVEMBRO de 2.022

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETÁRIO



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

Resolução nº 93 de 01 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de funcionário para exercer função de coordenador de equipe.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira, da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS** – **CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173, § 1°, inc, I e II e artigo 37, inc. II, da Constituição Federal, artigo 13° do Estatuto Social da Companhia e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem:

Art. 1º - Nomear na função de Coordenador de Equipe, e autorizar o pagamento de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a título de gratificação temporária, o seguinte funcionário:

Maicon Araújo Rocha.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, arquive-se.

Rondonópolis/MT, 01 de dezembro de 2022.

Argemiro José Ferreira de SouzaDiretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes Diretora Administrativa e Financeira

Francielle F. Becker
Diretora Jurídica
OAB/MT n° 27.013



OFÍCIO Nº 60/2022/DEFESA CIVIL

Rondonópolis/MT, 29 de novembro de 2022.

Ao Senhor Alfredo Vinicius Amoroso Secretário Municipal de Infraestrutura Av. Duque de Caxias, 1000 – Vila Aurora

Assunto: Vistoria técnica e parecer técnico.

Prezado Senhor.

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste apresentar a Análise Técnica e o Parecer da Vistoria realizada no dia 25 de novembro de 2022 na Avenida Presidente Kennedy com as coordenadas 16°28'26.7"S, 54°38'42.0"W, nos altos do Jardim Ipanema no Município de Rondonópolis/MT.

As diligências foram realizadas pelo Engenheiro Civil Matheus Vilela Varjão de Figueiredo – CREA/MT 047157, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

A vistoria contemplou a análise das características da Avenida Presidente Kennedy devido à existência de erosões profundas naquele local, oferecendo riscos eminentes aos usuários da via pública em questão.

1.0 CARACTERÍSTICAS AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY





A Avenida Presidente Kennedy possui cerca de 2.200 metros de comprimento, sendo uma via muito importante para a trafegabilidade do bairro Jardim Ipanema, iniciando-se no entroncamento com a Avenida Rio Vermelho e finalizando no entroncamento com a Rua Dom Pedro II.

2.0 PRINCÍPIOS E RESSALVAS.

- 2.1 O Laudo foi elaborado com estrita observância dos postulados constantes dos códigos de Éticas Profissional do CONFEA, Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, e do Instituto de Engenharia Legal.
- 2.2 O Avaliador assume a responsabilidade sobre a matéria de Engenharia estabelecida em Leis, Códigos ou regulamentos próprios.
- 2.3 Todas as opiniões, análises e conclusões emitidas neste laudo, foram baseadas nas informações colhidas através de pesquisas e levantamentos efetuado.
- 2.4 As patologias identificadas na pavimentação foram catalogadas em desgaste, buraco ou panela, bombeamento, manutenção preventiva, sistema de drenagem superficial e profunda com falhas e insuficientes.

PAVIMENTOS Segundo Balbo (2007), pavimentar é obra de construção civil que tem como objetivo a melhoria operacional para o tráfego, obtenção de uma superfície: Regular que proporciona melhor conforto para o usuário da via; aderente que seja capaz de prover mais segurança em dias em que a rodovia estiver úmida ou molhada; e menos ruidosa diante da movimentação dos pneus apta a gerar conforto ambiental mais elevado em vias urbanas e rurais.



Do mesmo modo, o DNIT (2006a) afirma que o pavimento rodoviário é uma superestrutura composta por camadas de espessuras predeterminadas, sobrepostas em um espaço ilimitado, ao qual é denominado de subleito. Sendo assim, a estrutura precisa atender os seguintes critérios: a. Suportar e distribuir ao terreno de fundação as tensões geradas pelo tráfego; ENCICLOPÉDIA BIOSFERA, Centro Científico Conhecer - Goiânia, v.16 n.30; p. 2019 202 b. Elevar a qualidade de rolamento no que se refere à comodidade e conforto; c. Suportar os esforços horizontais (desgaste), possibilitando maior durabilidade à capa de rolamento. Conforme mencionado anteriormente, o pavimento é composto por diversas camadas, estas utilizam diferentes materiais com objetivo de alcançar determinada rigidez, assim, considerando a rigidez obtida para a estrutura dos pavimentos, é possível classificá-los em flexível, semirrígido e rígido. Na figura 1 observa-se a seção longitudinal de um pavimento flexível ou semirrígido (DNIT, 2006a). FIGURA 1 - Estruturas de pavimentos Fonte: Balbo (2007)

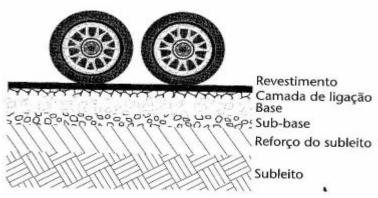


FIGURA 1 – Estruturas de pavimentos Fonte: Balbo (2007



3.0 METODOLOGIA.

DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Manual de pavimentação. Rio de Janeiro, 2006a.

DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Manual de restauração de pavimentos asfálticos. Rio de Janeiro, 2006b.

DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Terminologias rodoviárias usualmente utilizadas. 2007.

ABNT NBR 15645/2008 - (EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS UTILIZANDO- SE TUBOS E ADUELAS DE COCRETO).

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

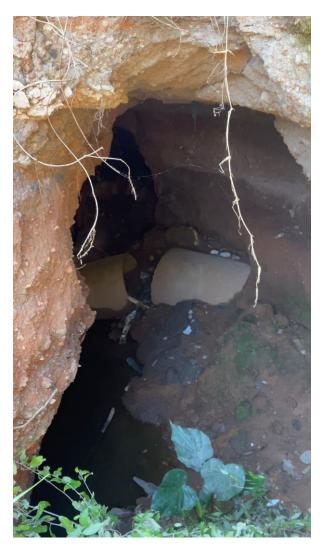




Foto 01: Detalhe do local da vistoria técnica onde é mostrado o tamanho exorbitante da erosão que se formou embaixo do pavimento – Jardim Ipanema



Foto 02: Detalhe da erosão com nível de **CRITICIDADE** altíssima, necessitando de uma intervenção **IMEDIATA**, seja na execução dos serviços de drenagem e na reabilitação e melhoria da estabilidade da encosta para garantir a segurança estrutural das residências próximas, e por fim, a erosão deverá ser fechada através de aterro em camadas energicamente compactadas.



4.0 ANÁLISE TÉCNICA.

Mediante vistoria realizada, constatou-se que na Avenida Presidente Kennedy com as coordenadas 16°28'26.7"S, 54°38'42.0"W, apresentam grandes erosões superficiais e profundas na pavimentação existente, provenientes da ocorrência do grande fluxo de águas pluviais que desaguam naquele ponto, dadas as circunstâncias observadas in loco, que o local é uma bacia de contribuição de grande escala naquela região.

Através da vistoria, também foi constatado que com o aumento dos índices pluviométricos, parte desses serviços foram comprometidos, mas informamos que não cabe nesse laudo apontamentos de prazos de execução de obras anteriores ou em andamento, ou mesmo fazer apontamentos sobre medições já realizadas ou que poderão serem realizadas.

Com o crescimento da população e aumento das construções, aliados às frequentes alterações que ocorrem no meio ambiente em consequência do mau uso do solo que constituem elementos favoráveis ao desenvolvimento de problemas no meio urbano, esses muitas vezes difíceis de serem solucionados, que necessitam de medidas onerosas por parte dos municípios.

As águas pluviais quando não canalizadas de forma correta podem ocasionar diversos problemas, tanto ao meio populacional que enfrenta diversos problemas decorrentes de enchentes, ao ambiente com as erosões causadas pelo grande fluxo de água, e a pavimentação urbana que acaba sendo danificada ocasionando buracos e desagregamento do asfalto. Logo são necessárias medidas preventivas que evitem sua infiltração nas camadas profundas da pavimentação, seja por fissuras ou capilaridade.

Quando esse tipo de problema ocorre a pavimentação pode perder sua rigidez e ocasionalmente gerar saturação e degradação em seus materiais constituintes, fazendo com que ocorra a perda da qualidade dos mesmos.

É necessário na elaboração de um projeto considerar diversos fatores, como monitorar o comportamento das águas das bacias hidrográficas da região, de forma a controlar os impactos causados nestas, consequentemente, também evitando impactos nas áreas urbanas.

São consequências de um projeto mal dimensionado, o surgimento de patologias no pavimento após determinado tempo de sua execução.

De acordo com o DNIT (2003), há diversas formas de manifestações patológicas como: fendas, quando se tem descontinuidade no pavimento, afundamento, onde pode-se encontrar deformações que causam depressões na superfície, essas por vezes permanentes, ondulação, corrugação, escorregamento, onde ocorre o deslocamento do pavimento, exsudação, que ocorre quando é feita a aplicação inadequada e excessiva de agentes ligantes, desgastes, buracos e remendos.

Levando em consideração essas informações, este estudo identificou medidas para sanar as patologias existentes na Avenida Presidente Kennedy, que provocam transtornos aos residentes locais.



O objetivo deste laudo é analisar e informar medidas para a correção das patologias presentes na área de estudo, fundamentando-se em levantamentos, análises visuais e normatizações, de forma a propor uma solução que seja viável tanto de forma executiva como econômica, possibilitando eliminar ou diminuir as patologias presentes no local.

Esse laudo tem o propósito de responder de forma clara e objetiva o seguinte questionamento: Quais medidas podem ser utilizadas para solucionar as patologias presentes e os transtornos causados aos residentes da Avenida Presidente Kennedy no Município de Rondonópolis/MT, em decorrência do volume de águas pluviais acumulado?

Para solucionar as causas patológicas e os transtornos recorrentes presentes na via, será necessário estruturar dispositivos de drenagem para a captação das águas pluviais e dos materiais sedimentares acumulados na área, e ainda a execução de terraplanagem e pavimentação, podendo ser:

- galerias pluviais.
- terraplanagem (aterro, sub-leito, sub-base, base, compactação).
- pavimentação.
- meio fio e sarjeta;
- bocas coletoras;

CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Conforme vistoriado e apontado no relatório fotográfico, a via pública apresenta diversas erosões superficiais e profundas que comprometeram toda a estrutura da via e das ruas que interligam na mesma, impossibilitando o tráfego de pessoas e veículos no local sob risco de acidentes com risco de morte, e ainda como ficou demonstrado no relatório fotográfico os riscos eminentes de desabamentos das residências mais próximas as erosões podem ocorrer a qualquer momento com o agravo dessas erosões.

Portanto, em caráter <u>URGENTE</u>, solicitamos que a Administração Pública da Cidade de Rondonópolis elabore um **PLANO DE AÇÕES EMERGENCIAL** para a resolução dos problemas apontados na Avenida Presidente Kennedy, a fim de que a trafegabilidade do local volte à normalidade, oferecendo segurança aos seus usuários, e ainda, que seu agrave não cause danos materiais e/ou a saúde dos moradores.

A via pública vistoriada representa riscos aos moradores, pois a não resolução dos problemas apontados fará com que se torne mais grave a erosão sob novas incidências de chuvas naquela região.

Por fim, é aconselhado que seja feito o imediato fechamento do trânsito na região, haja visto o perigo eminente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.



Diagnóstico de patologias encontradas em pavimentos rodoviários flexíveis e semirrígidos http://www.conhecer.org.br/enciclop/2019b/diagnostico.pdf

Estudo de patologias em decorrência de falhas de drenagem

Urbana <u>file:///C:/Users/jhone.silva/Downloads/Artigo%20-</u>

%20Drenagem%20Urbana%20-%20Douglas%20S.%20e%20Tauany%20A%20(2).pdf

DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. **Manual de pavimentação**. Rio de Janeiro, 2006a.

ABNT NBR 15645/2008 - (Execução de obras de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais utilizando- se tubos e aduelas de concreto).

ENCERRAMENTO.

Encerramos o trabalho, foi redigido e impresso este LAUDO, que se compõe de 12 (doze) folhas escritas de um só lado, contendo rubricas, datada e assinada. Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA DECRETO N° 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP N° 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO <u>DIA 24/11/2022</u>.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO			
1115/2022	108006	Adriana Socorro Galan	Docente	01 dia – no dia 22/11/2022 – Licença Médica.			
1115/2022	1554739	Aparecida Teodoro da Silva Docente		01 dia – no dia 22/11/2022 – Licença Médica.			
1115/2022	188131	Erica Patricia dos Reis Oliveira	Docente	01 dia – no dia 23/11/2022 – Licença Médica.			
1115/2022	95206	Fabiana Ferreira dos Santos	Docente	03 dias – a partir do dia 23/11/2022 – Licença Médica.			

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS						
CÓDIGO	CÓDIGO MAT. NOME CARGO PERÍODO/MOTIVO					
1115/2022	86150	Patricia Mara de Melo Pires	Tecnico Instrumental	01 dia – no dia 22/11/2022 – Licença Médica.		

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
CÓDIGO MAT. NOME CARGO PERÍODO/MOTIVO						
1115/2022	95206	Fabiana Ferreira dos Santos	Docente	03 dias – a partir do dia 23/11/2022 – Licença Médica.		



		SECRETARIA MU	UNICIPAL DE SAÚ	DE
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1115/2022	1560634	Lucilene de Oliveira Ramos	Tecnico de Enfermagem	01 dia – no dia 22/11/2022 – Licença Médica.
1115/2022	111481	Andre Luis de Avila Assuncao	Especialista em Saude	05 dias – a partir do dia 23/11/2022 – Licença Médica.
1115/2022	191094	Quessi de Fatima Cirino	Tecnico de Higiene Dental	07 dias – a partir do dia 22/11/2022 – Licença Médica.
1115/2022	1556854	Lucineia Aparecida Pereira de Deus Lima	Agente Administrativo	01 dia – no dia 23/11/2022 – Licença Médica.
1115/2022	201510	Neuza Aparecida Advente da Silva	Agente Comunitario de Saude	01 dia – no dia 23/11/2022 – Licença Médica.

Rondonópolis, 24 de novembro de 2022.

Thallison Gustavo Araujo Soares Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA DECRETO N° 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP N° 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO <u>DIA 30/11/2022</u>.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS						
CÓDIGO MAT. NOME CARGO PERÍODO/MOTIVO						
1127/2022	58	Janssen Nascimento Farias	Motorista	22 dias – a partir do dia 23/11/2022 – Licença Médica.		

	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO			
1127/2022	1559876	Jose Manuel Mendo Trigo Chichorro Rodrigues	Pregoeiros	07 dias – a partir do dia 28/11/2022 – Licença Médica.			
1127/2022	103144	Zeli Aparecida Vidal	Técnico Instrumental	05 dias – a partir do dia 28/11/2022 – Licença Médica.			
1127/2022	1551248	Maria do Carmo Silva Nascimento	Técnico Instrumental	05 dias – a partir do dia 29/11/2022 – Licença Médica.			

	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO			
1127/2022	95044	Abigail Siqueira de Jesus Souza	Docente	48 dias – a partir do dia 17/10/2022 – Licença Médica.			
1127/2022	58084	Jose Airton Vieira Lima	Apoio Instrumental 03 dias – a partir o 22/11/2022 – Li Médica.				
1127/2022	138959	Claudia Regina Rodrigues Pereira	Docente	14 dias – a partir do dia 23/11/2022 – Licença Médica.			
1127/2022	111872	Rosane Ferreira Leandro de Souza	Assistente de Desenvolvimento Educacional	20 dias – a partir do dia 24/11/2022 – Prorrogação de Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Familia.			
1127/2022	123641	Cristh Regina Moreira Alves	Docente	18 dias – a partir do dia 26/11/2022 – Prorrogação de Licença Médica.			
1127/2022	109673	Andiara de Fatima Timm	Docente	01 dia – no dia 28/11/2022 – Licença Médica.			



1127/2022	166251	Maria Cecilia Generoso da Silva	Docente	05 dias – a partir do dia 28/11/2022 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Familia.
1127/2022	13110	Monica Estela Mattos Goveia	Docente	05 dias – a partir do dia 28/11/2022 – Licença Médica.
1127/2022	1553541	Cristiane Francisca Serafim Almeida	Docente	05 dias – a partir do dia 29/11/2022 – Licença Médica.
1127/2022	111651	Noemia Pereira de Souza	Docente	03 dias – a partir do dia 29/11/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS						
CÓDIGO MAT. NOME CARGO PERÍODO/MOTIVO						
1127/2022	189812	Jessica Lopes da Silva	Técnico Instrumental	03 dias – a partir do dia 29/11/2022 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Familia.		

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO					
CÓDIGO MAT. NOME CARGO PERÍODO/MOTIVO					
1127/2022	1558631	Alyne Ramos de Campos dos Santos	Analista Instrumental	15 dias – a partir do dia 22/11/2022 – Licença Médica.	



	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO			
1127/2022	225711	Mariane Borges Socoloski	Analista Instrumental	01 dia – no dia 25/11/2022 – Licença Médica.			
1127/2022	174688	Maria Luzilandia Arrais	Assistente Social - Nasf	05 dias – a partir do dia 28/11/2022 – Licença Médica.			
1127/2022	110965	Maria Madalena Batista Silva	Agente Comunitário de Saúde	02 dias – a partir do dia 28/11/2022 – Licença Médica.			
1127/2022	139629	Patricia Conceicao Talon	Técnico de Enfermagem	03 dias – a partir do dia 28/11/2022 – Licença Médica.			
1127/2022	151033	Daudt Menezes de Oliveira	Técnico Instrumental	07 dias – a partir do dia 29/11/2022 – Prorrogação de Licença Médica.			
1127/2022	117439	Marcilea da Cunha Cavalcante	Especialista em Saúde	01 dia – no dia 29/11/2022 – Licença Médica.			
1127/2022	202908	Vellyse Kathrynny Coelho da Silva	Agente Comunitário de Saúde	03 dias – a partir do dia 29/11/2022 – Licença Médica.			

Rondonópolis, 30 de novembro de 2022.

Thallison Gustavo Araujo Soares Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 027/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 21/2022, a qual nomeia os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – COPSS/007/2022, para proceder com a substituição de seus membros conforme a seguir:

I – excluir o servidor Sebastião Alves Dias;

II – incluir a servidora Lorrayne Silveira Lopes.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os atos já praticados inalterados.

FERNANDO FERERIRA SILVA BECKER

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 26/2022/RH/SMGP

Dispõe sobre designar servidor representante da Unidade Executora do Sistema de Gestão de Pessoas-SGP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCI nº 01/2018 — versão III, que dispõe sobre a elaboração de Instruções Normativas relativas às rotinas de trabalho dos setores normatizados da Administração Direta.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.960/2021 que regulamenta a aplicação da Lei Complementar nº 331, de 16/07/2020, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo, art. 5º "As unidades responsáveis pelos Sistemas Administrativos deverão nomear, e após publicação, informar à Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno, o nome do representante de cada Unidade Executora, para fins de cadastramento, comunicando de imediato as eventuais substituições"; **CONSIDERANDO** o Decreto nº 10.175/2021 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo, art. 1º, Anexo I;

RESOLVE:

- **Art. 1**° Designar a servidora **MIKELLY KARINNE DA SILVA BRASIL BOHRER**, CPF:010.XXX.XXX-62, matrícula nº 1559023, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para representar e realizar os encaminhamentos necessários para a elaboração, atualização e implementação das Instruções Normativas do Sistema de Gestão de Pessoas-SGP.
- **Art. 2°** Fica expressamente revogada a Portaria Interna n° 22/2022/RH/SMGP.
- **Art. 3º** Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de *09/11/2022*.

Rondonópolis/MT, 28 de novembro de 2022.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/ NOVEMBRO /2022/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
109/2022	TAMARIS DA CRUZ ALVES	R\$ 3.333,28	25/01/2022 A 25/11/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	171/2022

RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 109/2022, A PARTIR DE 25/11/2022.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1402/2022	MARIA ANTONIA MORAIS DOS SANTOS	R\$ 1. 236,24	17/02/2022 A 22/11/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB	11712/2022

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1402/2022, A PARTIR DE 22/11/2022.

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/ NOVEMBRO /2022/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISTRATO

	NOME	MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1805/2022 ALI	ESSANDRA DE OLIVEIRA	R\$ 3.333,28	02/05/2022 A 13/11/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO- FUNDEB	164/2022

TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1805/2022, A PARTIR DE 13/11/2022.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO	
228/2021	CLAUDETE ARAUJO DE SANTANA	R\$ 3.333,28	01/03/2021 A 05/11/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO- FUNDEB	164/2022	
TÉRMINO CONTRATIVAL CONTRATO PRIMITIVO DE № 228/2021 A DARTID DE 05/11/2022						

TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 228/2021, A PARTIR DE 05/11/2022.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO	
----------	------	----------------------	------------------------	------------	----------	--



2287/2022 GRAZIELLY MACHADO BARBOSA R\$ 3.333,28	03/10/2022 A 12/11/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO- FUNDEB	164/2022
--	-------------------------------	--	----------

TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 2287/2022, A PARTIR DE 12/11/2022.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
283/2021	JOANA KERLI ARAUJO DA SILVA	R\$ 3.333,28	01/03/2021 A 26/11/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO- FUNDEB	164/2022

TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 283/2021, A PARTIR DE 26/11/2022.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARI A	REDUZIDO
2377/2022	VANESSA DE SOUZA BATISTA	R\$ 1.236,24	04/11/2022 A 08/11/2022	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃ O DO ENSINO BÁSICO- FUNDEB	11711/2022

TÉRMINO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÀGIO DE Nº 2377/2022, A PARTIR 08/11/2022.

Rondonópolis, 30 de novembro de 2022.

Lorrayne Silveira Lopes Departamento De Recursos Humanos Em Educação



1ª NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO/067/2022/ENG/SINFRA

OBJETO: EXECUTAR A OBRE DE CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA 1 E 2 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, LOCALIZADOS NA AVENIDA POGUBA E AVENIDA MEDITERRÂNEO, RESIDENCIAL PORTAL DAS ÁGUAS E REGIÃO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT

CONTRATO: 955/2022

Rondonópolis, 01 de dezembro de 2022.

Ao Sr.

Francisco Marino Fernandes Construtora AMIL LTDA Avenida Tiradentes nº 800, Centro CEP 78.700-028 Rondonópolis/MT

ASSUNTO: 1ª NOTIFICAÇÃO, CONTRATO 955/2022

Prezado Senhor,

Vimos através deste, **NOTIFICAR** a empresa Construtora AMIL LTDA, portadora do CNPJ 20.119.762/0001-19, pois até a presente data a empresa não compareceu à Secretaria de Infraestrutura para entregar a documentação necessária para que possa ser emitida a ordem de serviços e a obra seja iniciada, tendo em vista que a obra é de caráter de urgência, pois o período chuvoso logo se iniciará.

Já se passaram 6 dias úteis a contar da data da publicação da assinatura do contrato no diário oficial, o que fere diretamente a cláusula sexta do contrato.

Ressaltamos que a obra deve ser executada respeitando todas as cláusulas do contrato, em especial sobre as OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, observando em especial o item abaixo:

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1 A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:
 6.1.1 Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.
- 6.2 A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a Contratada às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da Contratante.

Salientamos que a inércia diante desta solicitação, implicará em multa e demais penalidades previstas no contrato. Atenciosamente,

MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO

ENGENHEIRO CIVIL
FISCAL DE CONTRATO

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



OFICIO Nº 3099/2022/SINFRA/ROO

Rondonópolis/MT, 01 de Dezembro de 2022

Ao senhor **Lindomar Alves da Silva** Secretário de Transporte e Trânsito

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INTERDIÇÃO DE TRÁFEGO

Prezada senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, fazemos uso do expediente para encaminhar a solicitação de interdição do tráfego sobre a ponte da Avenida Presidente Kennedy com as coordenadas 16°28'26.7"S, 54°38'42.0"W, nos altos do Jardim Ipanema no Município de Rondonópolis/MT.

As considerações técnicas acerca das motivações da interdição são baseadas no Ofício nº 60/2022 emitido pela Defesa Civil, conforme laudo em Anexo.

Entendemos que a Secretaria de Transporte e Trânsito trabalha demasiadamente para melhorar o transporte e trafegabilidade desta cidade, e por isso pedimos atenção especial quanto à problemática apresentada.

Na oportunidade, reiteramos os votos de consideração e respeito, permanecendo a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALFREDO VINICIUS AMOROSO

Secretário Municipal de Infraestrutura

MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO

Engenheiro Civil CREA-MT 047157



SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL

Rondonópolis-MT, 20 de Outubro de 2022.

PORTARIA INTERNA N°. 011 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação da servidora **Jucienne dos Santos Barbosa**, matrícula **1553711** como titular **e Graziele Pereira Pontes, matrícula nº 1556658** como suplente sendo responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado

RAFAEL MANDRACIO ARENHARDT, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL no uso de suas atribuições legais.

ONDE SE LÊ:

Art.1° - ° Designar os servidores **Jucienne dos Santos Barbosa**, matrícula **1553711** como titular **e Graziele Pereira Pontes, matrícula nº 1556658** como suplente, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
			DO
			CONTRATO
APS COMÉRCIO,	Contrato	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE	
MANUTENÇÃO E	235/2018	MAQUINA	
LOCAÇÃO DE		MULTIFUNCIONAL(FOTOCOPIADORA/IMPRESS	
IMPRESSORAS	Processo	ORA/DIGITALIZADORA/FAX) COM	21/10/2022
EIRELI-ME	115/2018	TECNOLOGIA DIGITAL, INSTALAÇÃO E	a
		CONEXÃO, NOVA DE PRIMEIRO USO, COM	12/12/2022
	6°	FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA TÉCNICA.	12/12/2022
	Termo Aditivo		

LEIA-SE:

Art.1° - ° Designar os servidores **Jucienne dos Santos Barbosa**, matrícula **1553711** como titular **e Graziele Pereira Pontes, matrícula nº 1556658** como suplente, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
			DO
			CONTRATO
APS COMÉRCIO,	Contrato	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE	
MANUTENÇÃO E	235/2018	MAQUINA	
LOCAÇÃO DE		MULTIFUNCIONAL(FOTOCOPIADORA/IMPRESS	
IMPRESSORAS	Processo	ORA/DIGITALIZADORA/FAX) COM	21/10/2022
EIRELI-ME	115/2018	TECNOLOGIA DIGITAL, INSTALAÇÃO E	a
		CONEXÃO, NOVA DE PRIMEIRO USO, COM	18/12/2022
	6°	FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA TÉCNICA.	10/12/2022
	Termo Aditivo		

Rafael Mandracio Arenhardt

Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação e Controladoria Geral



PORTARIA INTERNA Nº 024, de 30 de novembro de 2022.

Dispõe sobre designar servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 943/2022, firmado com a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, e dá outras providências.

MARCOS ANTONIO FONSECA SILVA responsável administrativo pela Secretaria de Receita, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria nº 30.786 de 12 de agosto de 2022, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo — Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo, para exercer a função de Fiscal de Contrato e Fiscal de Contrato Substituto a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 943/2022, celebrado entre a empresa **Gente Seguradora SA**, CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é a prestação dos serviços de seguros para veículos que fazem parte da frota da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis-MT, com prazo de vigência de **31 de outubro de 2022** a **31 de outubro de 2023**.

SERVIDORES	CPF	MATRÍCUL A	Fiscais Contrato n°943/2022
Luanna Moraes de Oliveira	***.113.251-**	1553567	Fiscal de Contrato
Ariadny da Silva Ribeiro	***.100.201 - **	1560744	Fiscal de Contrato Substituto

Art. 2° Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro 2022.

Rondonópolis, 30 de novembro de 2022.

MARCOS ANTONIO FONSECA SILVA, Responsável administrativo pela Secretaria de Receita Portaria nº 30.786 (12/08/2022, Diorondon-e nº 5.258)



229 ATA DA REUNIÃO REMOTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - (ordinária)

Local: APAE

Data: 22 de novembro de 2022.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois tivemos a ducentésima vigésima nona reunião do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, presidida pela Vice-Presidente do CMAS e representante suplente do seguimento de entidades, Karla Lara Mendes Paes Conselheiros presentes: Edilene Benicio Guimaraes, representante titular de Usuários/Centro de Reabilitação Louis Braille, Cleuza Alves Pereira, representante suplente de Usuários/Casa do Adolescente S. Família, Andreia Damaceno R. Neris, representante suplente do seguimento de entidades/C.R. Louis Braille, , Manoel Messias de Macedo, representante titular de entidades/Caritas, Josilene Alves da Silva Santos, representante suplente dos Trabalhadores do Suas/KOBRA, Ester Martins dos Santos Alves, representante titular da secretária Municipal de Saúde, Adriana Freitas Guimaraes Ramalho, representante titular da secretaria municipal de Assistência Social, Marcia Gislene Casali, representante titular dos Trabalhadores do Suas/CRESS, Valdemar Peroba de Morais - representante titular de Usuários/CRAS Conjunto São José, Ana Luiza de Oliveira, representante titular de Usuários/ARDV, Guilherme Henrique Machado Chaves, representante suplente da secretária Municipal de Administração, Gilda Aparecida Alves, representante suplente de entidades/Lar dos Idosos Paul Percis Harris, Mario Sergio Gonçalves, representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Entidades presentes: Casa Espirita Deus Cristo e Caridade, Fundação Espirita Lar de Nazaré, Casa Espirita André Luiz, Pautas do dia: 1. Apreciar e Aprovar o Plano de Ação/2022/SUAS WEB - da Secretaria M. de Assistência Social; 2. Aprovar o Censo Suas do CMAS/2022; 3. Retificar a Inscrição de quatro (04) entidades Espiritas inscritas no CMAS, de acordo com Boletim Informativo da Secretaria Nacional de Assistência Social – Departamento da Rede Socioassistencial Privada do Suas e Resolução CNAS N.191/2005, 5. Aprovar o Calendário anual de reuniões do CMAS/2023; A Secretária do conselho, Lucimara Coelho faz a abertura da reunião ordinária do CMAS agradecendo pela presença e pontualidade dos conselheiros/as e entidades presentes e informa sobre a ausência da Presidente, Abadia Rosa Miranda, sendo essa reunião presidida pela Vice-Presidente do CMAS, Karla Lara M. Pares. Passa a palavra para a Vice Presidente que cumprimentando a todos e todas passa a palavra para Secretária de Assistência Social, senhora Fabiana Rizati Peres que fara a explanação do Plano de Ação da Secretaria Municipal de Assistência Social/2022, onde logo após sua aprovação será publicado em diário oficial do município, bem como todas as demais deliberações deliberadas nessa reunião. Fabiana da inicio a sua fala solicitando das entidades presentes que entreguem a documentação necessária para elaboração do Termo de Colaboração e Fomento ate o mês de dezembro/2022 para que a sempras possa estar dando inicio no andamento dos processos para que possa sair em tempo hábil os referidos recursos das entidades p o exercício de 2023, solicitou que o Plano de aplicação e o Plano de Trabalho tanto do recurso municipal quanto do federal sejam entregues juntos. Fabiana deixou bem claro que o Plano de trabalho das entidades tem que ser feito de acordo com a realidade dos trabalhos realizados e ofertados pela entidade, pois os recursos terá que serem gastos e/ou utilizados de acordo com a previsão Continuando, informa que em 2020 e 2021 não foi do plano de aplicação.



solicitado/disponibilizado pelo governo federal o Plano de Ação das secretarias municipais, estaduais devido à pandemia. Fabiana da inicio a apresentação do Plano de Ação/2022 passo a passo via Datashow dizendo que o Plano de ação é composto por 4 itens, que são: serviços, publico, referencia de pactuação e previsão de atendimento. Fez algumas considerações antes de realizar a apresentação do Plano de ação, sendo: que os indicadores do IGD-M referente a metas física que estão relacionados pelo Governo Federal, hoje não correspondem a nossa realidade. Em relação à educação, o município está atingindo a meta, entretanto na saúde e assistência social não. Atualmente na saúde estamos com **0,82** e na assistência social com 0,85. Nesse sentido, foi recordado pela Secretária Executiva do CMAS sobre a importância da reativação da Instância de Controle e o planejamento de ações para que a assistência social e saúde melhorem seus indicadores para o próximo ano de 2023. Em relação ao indicador do ID CRAS, também houve um decréscimo e a equipe foi identificar o motivo, e foi observado que ocorreu um erro de digitação no sistema, relacionado à estrutura do CRAS Ana Carla. Acrescentou que esse ano a digitação está sendo realizada com precisão e em comparação com as informações do ano passado. As divergências estão sendo questionadas imediatamente com a coordenação. Em relação à Execução Financeira, estamos com indicador de (0,51), o que indica que a gestão precisa melhorar. A secretaria fez explanação dos recursos financeiros que a pasta recebe do governo federal, municipal e estadual. Onde foi possível identificar que o maior aporte financeiro é do município, entretanto, a execução financeira precisa de ajustes, o que pode ser observado no saldo reprogramada que todos os anos o CMAS precisa analisar. A Administração não esta conseguindo utilizar todo o valor repassado do governo Federal ao município devido não poder ser utilizado no que realmente precisa, pois existem destinações especificas para utilização dos recursos, citando como exemplo a verba do ACESSUAS TRABALHO. A Conselheira Marcia questionou sobre a equipe volante do município, sendo que a secretária explicou que o entendimento é que quando a equipe do CRAS atinge a equipe estipulada na NOB-RH, o excedente automaticamente faz parte da equipe volante. Após toda explanação, discussão sobre o Plano de Ação/2022/sempras, temos o seguinte Resumo executivo: 1. Valor total previsto a ser repassado pelo FNAS (anual) R\$ 3.801.250,06; 2.Recursos próprios a serem alocados no Fundo (anual) R\$ 20.700.000,00; 3. Recursos a serem transferidos do FEAS (anual) R\$ 367.510,00; 4. Total dos Recursos do Fundo Municipal para o exercício R\$ 24.868.760,06. Após explanação o Plano de Ação/2022 da Sempras foi aprovado por unanimidade. A conselheira Gilda aparecida fala das dificuldades que se encontra no Lar dos Idosos pela falta de recursos humanos, tendo em vista que hoje existem 25 idosos acamados. Fabiana fala que o sonho do Município é de fazer o Centro dia para idosos, mais essa realidade ainda não foi possível realizar devido ainda não encontrar o espaço com estrutura adequada. Karla fala da grande necessidade de um Hospital Centro/dia para atendimento de crianças e adolescentes com transtorno mental, Solicita da secretária de Assistência uma reunião sobre o assunto com o senhor Prefeito. Houve alteração na ordem de apresentação das pautas a pedido da coordenadora da Casa André Luiz, alteração foi aceita, damos inicio a 3 pauta do dia, ou seja Retificar a Inscrição de quatro (04) entidades Espiritas inscritas no CMAS. Lucimara, secretária do CMAS informa sobre a necessidade urgente de se retificar a inscrição de (04) quatro entidades que são inscritas no CMAS aa mais de 15 anos. De acordo com Boletim Informativo da Secretaria Nacional de Assistência Social – Departamento da Rede Socioassistencial Privada do Suas de abril de 2022, a Resolução CNAS Nº.191/2005 em seu Paragrafo Único, Resolução CNAS/Nº.14/201 e Informe Técnico da SETASC, DE



25/04/2022/2022. Lucimara informa que de acordo com analise de rotina documentais nas pastas de todas as entidades inscritas no CMAS, percebi que havia entidades cuja atividade econômica ou Preponderante é a Religião. Foi realizada reunião no mês de setembro do corrente ano com as (05) cinco entidades religiosas onde falei individualmente com o representante de cada entidade presente, ou seja, as entidades Casa Espirita André Luiz, Fundação Espirita Lar de Nazaré, Lar Bezerra de Menezes, Casa Espirita Deus, Cristo Caridade, para esclarecimento da situação da inscrição dessas entidades no cmas a mais de 15 anos, e da necessidade de retificar a inscrição de cada uma, tendo em vista que não terá nenhum prejuízo para as entidades em perder suas inscrições, faremos a correção, alteração necessária da inscrição das entidades para inscrição de SERVIÇOS, PROJETOS e OFERTAS OFERTADOS PELA MESMAS. Lucimara fez a leitura de cada inscrição retificada na presença dos representantes das mesmas, Onde logo após explicações e esclarecimentos de duvidas a Plenária do CMAS deliberou pela aprovação as quatro retificações de inscrição da entidades: Casa Espirita André Luiz, Fundação Espirita Lar de Nazaré, Lar Bezerra de Menezes, Casa Espirita Deus, Cristo Caridade . Lucimara informa que APÓS VARIAS TENTATIVAS PELO PERIODO DE 12 MESES conseguiu entrar em contato com algum representante do GRUPO FRATERNO FRANCISCO DE ASSIS. Foram varias tentativas de ofícios enviados via e-mail, ligações. Sendo assim, o CMAS não poderá expedir e/ou nem fazer a retificação da inscrição da mesma enquanto não forem entregues os documentos atualizados como plano de ação, relatório de atividades, ficha cadastral e outros, pois não temos mais informações se a mesma continua realizando suas atividades voltados para a área socioassistencial. O Censo Suas/2022 do CMAS foi respondido e aprovado pelo Pleno do CMAS, Lucimara apresentou o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2023 onde ficou deliberado que as reuniões serão realizadas todas as ultimas quinta feira de cada mês de acordo com o regimento interno desse conselho e a partir de fevereiro de 2023 as reuniões serão no período matutino com início as 08h00minh no núcleo dos conselhos. Não havendo nada mais a registrar eu, Lucimara Silva Coelho, Secretária em exercício redigi essa ata. A mesma será assinada pela Vice Presidente, os conselheiros acima citados assinaram no livro de presença do Conselho.

Rondonópolis, 22 de novembro de

Abadia Rosa Miranda 2022 Presidente/Conselho Municipal de Assistência Social

Karla Lara Mendes Paes
Edilene Benicio Guimaraes
Cleuza Alves Pereira
Andreia Damaceno R. Neris
Josilene Alves da Silva Santos
Marcia Gislene Casali
Ana Luiza de Oliveira
Adriana Freitas Guimaraes Ramalho
Valdemar Peroba de Moraes
Ester Martins dos Santos Alves,
Manoel Messias de Mace,
Guilherme Henrique Machado Chaves
Gilda Aparecida Alves e Mario Sergio Gonçalves



227 ATA DA REUNIÃO REMOTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - (ordinária)

Local: Sala de reuniões da Sempras

Data: 14 de julho de 2022.

Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois tivemos a ducentésima vigésima sétima reunião do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, presidida pela Presidente do CMAS e representante titular do seguimento de entidades, Abadia Rosa Miranda Conselheiros presentes: Manoel Messias de Macedo, representante titular de entidades/Caritas Diocesana de-Rondonópolis; Edilene Benicio Guimaraes, representante titular de Usuários/Centro de Reabilitação Louis Braille, Cleuza Alves Pereira, representante suplente de Usuários/Casa do Adolescente S. Família, Andreia Damaceno R. Neris, representante suplente do seguimento de entidades/C.R. Louis Braille, , Rafaela Scaramal, representante titular dos Trabalhadores do Suas/CREAS: Emilly Kristy da Silva Souza, representante suplente dos Trabalhadores do Suas/CRESS e Josilene Alves da Silva Santos, representante suplente dos Trabalhadores do Suas/KOBRA e Mateus da Silva Rezende, representante titular do seguimento de entidades/Oratório Dom Bosco, Marcia Gislene Casali, representante titular dos Trabalhadores do Suas/CRESS, Ana Luiza de Oliveira - representante titular de Usuários/ARDV. Entidades presentes: Casa do Bom Samaritano, Associação Espirita a caminho da luz, Kobra, Obra Kolping de Mato Grosso, ARDV, Lar Bezerra de Menezes. Pautas: 1. Alteração de 03 membros titulares do governo, das Secretarias Assistência Social, Educação e Transito, e substituição de 02 membros do Segmento de Usuários, sendo - 2º titular: Cras Conjunto São Jose e 2º suplente: Cras Luz DÝara; 2. Resposta da Gestora de Assistência Social sobre oficio recebido do MPF, referente solicitação da aplicação dos recursos recebidos através das Portarias 369 e 378/MDS/ COVID /19; 3. Discussão sobre o período da atual Gestão da mesa diretora do CMAS, de acordo com a Lei do SUAS e do Regimento Interno do CMAS; 4. Apresentação do Relatório de visita realizada na entidade Associação Bombeiros das Artes Marciais para deliberação do Pleno do CMAS para a permanência ou não da inscrição da referida Associação no CMAS; 5. Informes gerais sobre o prazo para entrega do Plano de ação e Relatório de atividades ao CMAS de acordo com a Resolução CNAS/MC N. 63, de14 de março de 2022. 6. Apresentação do Relatório de visita realizada nas entidades: Associação dos Surdos, Centro de reabilitação Louis Braille e Casa Jacob. Iniciamos essa reunião as 14h10minmin. A Secretaria do Conselho, Lucimara Coelho agradecendo a participação de todos, e antes de dar inicio a reunião faz a apresentação dos novos membros que integrarão a composição do CMAS a partir dessa data em substituição aos segmentos do Governo e de Usuários, sendo: REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL - será substituída pela funcionaria Adriana Freitas Guimaraes Ramalho CPF: 014. 678 611-46, REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - será substituída pela funcionaria Marilza Luiz de Araújo Morais, CPF: 318.154.481-72; REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO - será substituído pelo funcionário Rodrigo Ferreira, CPF: 318.154.481-72; NO SEGMENTO DE USUÁRIOS OU ORGANIZAÇÕES DE USUARIOS -2º Titular- CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CONJUNTO SÃO JOSE - será substituído pelo usuário – Valdemar Peroba de Moraes, CPF: 172.356.961-72; 2º



Suplente CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – LUZ D YARA - será substituído pela usuária - Maria Rodrigues de Oliveira CPF: 503.890.091-72. Ressaltamos que a Secretaria que não nos encaminhou um representante em substituição a conselheira titular Aline de Souza Nunes foi a Secretaria de CULTURA. A Presidente do Conselho, Abadia apresenta a conselheira titular da Sempras Fabiana Frederico Rizati Perez, agora como Gestora Municipal de Assistência Social, desejando lhes boas vindas e sucesso a pasta, passando a palavra a Gestora Fabiana para que a mesma possa fazer a explanação da 2º pauta do dia: Resposta da Gestora de Assistência Social sobre oficio recebido do MPF- Procuradoria da Republica no Município de Rondonópolis N.327/2022, referente informações atualizadas sobre o acompanhamento e fiscalização na aplicação dos recursos repassados ao Município de Rondonópolis pelas Portarias n.369/2020 e 378/2020, do MC, nos anos de 2021 e 2022, visando à aquisição de EPIs para os profissionais das unidades publicas de atendimento do SUAS, alimentos para pessoas acolhidas no serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias, bem como produtos de limpeza e higiene, detalhando os valores empenhados e utilizados até o presente momento, com as respectivas ações desenvolvidas. Ainda, esclareça as razões de, em janeiro de 2021, período intenso de casos de Covid/19 neste Município, ter o gestor dos recursos empenhados menos da metade do valor e utilização apenas cerca de 20% dos valores repassados. Com o intuito de esclarecer o presente oficio, segue anexo o Despacho PRM-ROO_MT-00001578/2022. A Gestora de Assistência Social Fabiana Rizati Perez faz uma retrospectiva desde a publicação das referidas Portarias como tbm do recebimento do repasse dos recursos transferidos em contas do FMAS. Qdo tivemos conhecimento dessas 2 Portarias imediatamente convocamos a presidente do CMAS Abadia Rosa Miranda, onde Conselho e Sempras realizamos juntos o Plano de Ação Covid/19 para enfrentamento da Covid/19 com os respectivos valores, produtos e destinatários, obedecendo cada critério das referidas portarias em reunião extraordinária, realizada exclusivamente para esse fim - (janeiro de 2021). O valor repassado ao município através do MC foi de R\$ 2.566.200,00(dois milhões quinhentos e sessenta e seis mil e duzentos reais. Fabiana explanou passo a passo sobre a execução das ações de acordo com o Planejamento. Todo esse processo e percurso, notas, licitações, valores, compras e entregas poderão ser acompanhados, vistas a quem possa interessar em solicitação ao departamento financeiro da sempras ou do CMAS. Surgiram varias duvidas e questionamentos que foram esclarecidos pela gestora. No final das explanações o Pleno do CMAS deliberou pela aprovação do relatório de prestação de contas e dos recursos ainda não utilizados e que se encontra em conta, apresentado pela gestora. O servidor e jurídico da sempras, Messias informa que os recursos que sobraram não é um problema para a sempras, e só estamos aguardando a posição do governo federal para fazer novo planejamento desse recurso. Após explicação, Fabiana informa a plenária e entidades presentes sobre os novos serviços que estão sendo implantados no município como: Escritório Social, Família Acolhedora e Hotel do idoso. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é uma ação coordenada pelo Ministério da Cidadania, que oferece alternativa à criança ou ao adolescente retirado de casa por medida protetiva, em razão de diferentes tipos de violência ou violações de direitos. Pelo serviço, ele fica na casa de uma família por tempo que pode variar entre seis e 18 meses, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) O Hotel ao idoso terá capacidade de atender ate 120 idosos, o prédio onde o Prefeito pretende comprar para executar esse projeto localiza se NO BAIRRO NOVO HORIZONTE. Falou também do SCFV antigo CSU na Vila



Operaria, recém inaugurado, onde estará atendendo CRIANÇAS, adolescentes, jovens, famílias, idosos. A estrutura conta com área de lazer para crianças, piscinas para hidroginástica e academia popular, quadras de esportes, salão para oficinas salas para cursos diversos. Falou ainda da aprovação da LEI DO SUAS NO MUNICIPIO, uma luta de 4 anos, a Lei do Suas é uma normatização da Politica de Assistência Social, um grande avanço, uma das maiores conquistas do CMAS. Lucimara, secretária do CMAS apresenta a terceira pauta do dia: Discussão sobre o período da atual Gestão da mesa diretora do CMAS, de acordo com a Lei do SUAS e do Regimento Interno do CMAS; Informa que na Lei do SUAS/Rondonópolis aprovada recentemente a duração do período da Presidência do CMAS e de apenas 1 ano, e na Lei de Criação do CMAS e em seu Regimento Interno são de 2 anos permitindo uma única recondução por igual período. A Plenária não deliberou sobre a referida pauta, ficando a secretária do conselho de obter informações jurídicas sobre o procedimento legal a ser providenciado. Apresentação do Relatório de visita realizada na Associação Bombeiros das Artes Marciais, para deliberar sobre a permanência ou suspensão (por tempo determinado) da inscrição dos Projetos da referida Associação no CMAS; A visita foi realizada pelas conselheiras, representantes do seguimento dos trabalhadores do SUAS-Josilene Alves e Emilly e a Secretária do CMAS, Lucimara- no dia 09 de junho/2022 na sede do quartel do Corpo de Bombeiro onde no momento funciona um único projeto – o KARATE. A conselheira Josilene faz a leitura do referido relatório: Fomos acompanhadas pelo coordenador doprojeto, Etevaldo.Em relatos, o coordenador explicou que se trata de umprojeto realizado há 23 anos, o qual possuía varias atividades, tendo sido desenvolvido em escolas tbm, mais que devido a pandemia da Covid/19,as atividades foram paralisadas. Segundo o professor, no momento a única atividade oferecida a comunidade é o KARATE. As atividades de musica e futebol tiveram a execução interrompida por falta de profissionais para dar continuidade as aulas e administrarem o projeto, considerando que o responsável anterior foi remanejado. O projeto conta com a participação de aproximadamente 90 crianças na atividade de Karate. Atualmente o projeto possui uma execução voltada para o esport e educação e lazer, não tendo uma equipe multidisciplinar que possa acompanhar as crianças e famílias, considerando a limitação do professor que atualmente e o único agente responsável pelo projeto. No que se refere a questão documental, durante a visita o instrutor informou que não possui conhecimento dos tramites documentais, sendo de responsabilidade de seu superior. A secretária do conselho, Lucimara Silva se colocou a disposição de retornar no mesmo dia para conversar com o superior que também não entregou as documentações e não retornou o contato. Para finalizar, as conselheiras solicitam da Plenária do CMAS uma posição a respeito de como proceder no caso da entidade, que no momento esta com as documentações atrasadas. A Conselheira Marcia Casali Apresenta o Relatório de visita realizada na entidade: Centro de reabilitação Louis Braille. Visita foi realizada no dia 08 de março de 2022, participou da visita a funcionaria do Oratório Dom Bosco, Jussania Barbosa e a secretária do CMAS Lucimara Silva. A entidade atende crianças, adolescentes, pessoas adultas e ou idosos com deficiência visual. Atividades desenvolvidas pela entidade é artesanato musica informática, esportes, integração social, desenvolvimento da autonomia, inclusão. Sugestão dos membros frente às dificuldades apresentadas pela entidade: Foi sugerida a elaboração de Projetos especifico para pleitear a verba em órgãos governamentais ou empresas privadas. Parecer dos membros visitadores: O CRLB, no momento esta ofertando os serviços propostos de acordo com o Plano de Ação e o Relatório de atividades apresentado anualmente ao CMAS, conforme



orientação conjunta MDS/CNAS. A segunda entidade visitada pelo grupo 2, foi a Associação dos surdos de Rondonópolis, que tem seu funcionamento junto ao Núcleo de Conselhos na Av. Tiradentes. A quarta entidade visitada pelo CMAS foi a CASA JACOB, pelo grupo 4 que tem como coordenadora a conselheira Rafaela Scaramal. Visita realizada no dia 10/06/2022 pelas conselheiras, Edilene, Ester o conselheiro Emanoel Messias. A entidade tem capacidade para abrigar 50 pessoas de todas as idades em estado de vulnerabilidade social e que necessitam de passagem, dentre elas as que estão em situação de rua e vulnerabilidade habitacional, por exemplo, as que estão em problemas com despejo, ficam na casa ate se organizarem. Também atendem aos imigrantes. PARECER DO GRUPO: Após analises, estudos, entrevistas e visita a instituição, este Grupo de Trabalho avalia que as atividades desenvolvidas no momento do estudo são pertinentes com as atividades propostas pela entidade, bem como tem suas ações caracterizadas como socioassistenciais especificamente na proteção social especial. Na 5ª pauta do dia: Informes gerais sobre o prazo para entrega do Plano de ação e Relatório de atividades ao CMAS de acordo com a Resolução CNAS/MC N. 63, de14 de março de 2022. A referida pauta não foi apresentada, discutida, por não haver tempo hábil, ficando assim para ser enviada a todos conselheiros e entidades para conhecimento. Não havendo nada mais a registrar eu, Lucimara silva Coelho, redigi essa ata. A mesma será assinada pela Presidente, os conselheiros acima citados assinaram no livro de presença do Conselho.

Rondonópolis, 14 de julho de 2022.

Presidente/Conselho Municipal de Assistência Social

Abadia Rosa Miranda
Manoel Messias de Macedo
Edilene Benicio Guimaraes
Cleuza Alves Pereira
Andreia Damaceno R. Neris
Rafaela Scaramal
Emilly Kristy da Silva Souz
Josilene Alves da Silva Santos
Mateus da Silva Rezende
Marcia Gislene Casali
Ana Luiza de Oliveira
Adriana Freitas Guimaraes Ramalho
Marilza Luiz de Araújo Morais
Valdemar Peroba de Moraes



228 ATA DA REUNIÃO REMOTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - (ordinária)

Local: Auditório Núcleo dos Conselhos

Data: 25 de agosto de 2022.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois tivemos a ducentésima vigésima oitava reunião do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, presidida pela Presidente do CMAS e representante titular do seguimento de entidades, Abadia Rosa Miranda Conselheiros presentes: Edilene Benicio Guimaraes, representante titular de Usuários/Centro de Reabilitação Louis Braille, Cleuza Alves Pereira, representante suplente de Usuários/Casa do Adolescente S. Família, Andreia Damaceno R. Neris, representante suplente do seguimento de entidades/C.R. Louis Braille, , Rafaela Scaramal, representante titular dos Trabalhadores do Suas/CREAS, Josilene Alves da Silva Santos, representante suplente dos Trabalhadores do Suas/KOBRA, Ester Martins dos Santos Alves, representante titular da secretária Municipal de Saúde, Adriana Freitas Guimaraes Ramalho, representante titular da secretaria municipal de Assistência Social, Marcia Gislene Casali, representante titular dos Trabalhadores do Suas/CRESS, Valdemar Peroba de Morais - representante titular de Usuários/CRAS Conjunto São José e Maria Rodrigues, representante suplente de Usuários/CRAS Luz D Yara e Ana Luiza de Oliveira, representante titular de Usuários e Kathia Luise Monteiro Elias Dias. Entidades presentes: Obra Kolping de MT e Casa São Domingos Savio. Pautas do dia: 1. Mini capacitação - Tema: Organizações religiosas e aquelas que realizam apenas doações são reconhecidas na Assistência Social? (Conselheira Marcia Casali); 2. Devolutiva da solicitação de inscrição da RAAEI - Rondonópolis Associação de Atletismo e Esporte Inclusivo ao CMAS, para deferimento ou indeferimento da Plenária; 3. Informes gerais: - PARECER DO CNAS/MDS, sobre Comunidades Terapeutas e a (Nota Técnica revogando o mesmo); 4.Informação da Resolução sobre a deliberação do CMAS em reunião ordinária em 14/07/2022 sobre a SUSPENSÃO da Inscrição dos Projetos da Associação de Bombeiros de Artes Marciais; 5. Profissional de Enfermagem na Área da Assistência Social – (como proceder quanto aos recursos?) Presidente Abadia, 6. Solicitação ao CMAS de indicação de Representante de Participação de Pesquisa/UFR. Lucimara Coelho, secretária executiva do CMAS cumprimenta a todos e agradece pela presença, compromisso e apresenta a nova conselheira representante suplente de usuários pelo CRAS Luz D'Yara, senhora Maria Rodrigues de Oliveira. Em seguida passa a palavra para a Presidente do conselho, Abadia Rosa que cumprimenta a todos e passa a palavra para a conselheira Marcia Casali para fazer uma mini capacitação sobre o tema: Organizações religiosas e aquelas que realizam apenas doações são reconhecidas na Assistência Social? Em sua explanação a conselheira cita sobre a Resolução CNAS 191. de 10 de novembro de 2005: Conforme determinação do Conselho Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS 191, de 10 de novembro de 2005): A relação de entidades religiosas com a assistência social é histórica e data do século XVI. Porém, a partir da Constituição Federal de 1988, que reconhece a assistência social como política pública, ou seja, dever do Estado e direito do cidadão e com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), além da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, organizações de cunho religioso apenas são reconhecidas no SUAS se (1) ofertarem



normativas da política; (3) não realizarem evangelização dos usuários e famílias no serviço e qualquer tipo de imposição ligada a crenças, religiões e/ou discriminação do público atendido.

Art.1º (...) Parágrafo Único. Não se caracterizam como entidades e organizações de assistência social as entidades religiosas, templos, clubes esportivos, partidos políticos, grêmios estudantis, sindicatos, e associações que visem somente ao benefício de seus associados que dirigem suas atividades a público restrito, categoria ou classe. Lucimara informa que a partir dessa reunião todas as demais será apresentado em forma de mini capacitação temas referentes ao controle social, as entidades e respectiva inscrição, pois esta havendo contradições de conceitos NO QUE SE REFERE a Serviços Socioassistenciais, Projetos ofertados NAS ENTIDADES, e até mesmo oque é uma OSC. Pois engto conselheiros precisamos dessas definições, para estarmos aptos ao analisar os pedidos de inscrição de uma OSC no CMAS. Houve uma alteração na ordem das colocações das pautas solicitada pela presidente Abadia. Abadia faz uma reclamação sobre o engessamento na prestação de contas que a algum tempo não estão conseguindo se adequar Entidades e Secretaria de Assistência Social. Na oportunidade fez uso da fala a Diretora do C.R. Louis Braille Fernanda Moretto sobre os Planos de trabalho que são aprovados pela comissão da sempras e /ou marco regulatório e ao prestarem contas são reprovados. Abadia diz que uma parceria para dar certo todas às partes envolvidas tem que cumprir a sua parte. Lucimara fala que teve uma fala sobre o assunto com a Secretária de Assistência social Fabiana onde a mesma se comprometeu em estar agilizando na elaboração de um informativo sobre como deve acontecer a prestação de contas dos recursos públicos municipais repassados as 23 entidades inscritas no CMAS de Rondonópolis e também com o que pode realmente ser gastos o recurso e o que não pode. Lucimara se comprometeu em estar acompanhando o andamento. A conselheira Kathia Luise, representante titular da secretaria de administração, sugeriu que fosse elaborado um documento durante a reunião pedindo assim a aprovação do pleno e o mesmo aprovou, que será protocolado para a secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno e a secretaria M. de Assistência social cujo teor é a "Atualização do sistema administrativo SCV – sistema de convênios e consórcios do executivo municipal para adequar ao marco regulatório da assistência social que define como deve ser as parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil (osc) e elaboração de instruções normativas que tenham como objetivos a padronização de atividades e rotinas de trabalho referentes ao decreto municipal 8272 de 06 de julho de 2017, cujo objetivo é a regulamentação da lei federal 13.019 de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as OSC'S." Lucimara explana sobre a 2 pauta do dia, que foi solicitado ao CMAS a inscrição da RAAEI - RAAEI - Rondonópolis Associação de Atletismo e Esporte Inclusivo - E QUE foi feito a reunião do GT/CMAS, lido, analisado, discutido e avaliado a referida documentação no dia 22/07/2022, onde os componentes do GT/CMAS deliberou pelo indeferimento do pedido, tendo em vista que de acordo com as informações divulgações mais recentes do MC e CNAS a referida associação não se caracteriza como uma OSC, além de que a referida documentação devera ser encaminhada a secretaria de municipal de esportes. Foi feito uma devolutiva e assinada pelos membros do GT/CMAS, sendo a mesma lida pela secretária do conselho. Após apresentação e leitura o Pleno do CMAS aprovou o Parecer do GT/CMAS sendo pelo INDEFERIMENTO, por unanimidade Na oportunidade a conselheira Kathia informou ao professor Gerson que a secretaria de esportes encontra-se com as inscrições abertas para as entidades que ofertam o esporte



e o atletismo p crianças e adolescentes. Sobre a 3 pauta do dia Informes gerais: -PARECER DO CNAS/MDS, sobre Comunidades Terapeutas e a (Nota Técnica revogando o mesmo) - Lucimara informa que o CNAS/MC publicou no dia 22 de julho/2022 - PARECER sobre a inscrição de Comunidades Terapeutas nos CMAS e do Distrito Federal de Assistência social, orientando que os Conselhos Municipais ou do Distrito Federal que já inscreveram essas entidades com o referido serviço devem cancelar as inscrições entendendo que as comunidades terapêuticas e as entidades que atuam na redução da demanda por drogas não integram o Sistema Único de Assistência Social e as ações realizadas com esse objetivo não são consideradas como serviços, programas e ou projetos socioassistenciais. Consequentemente, não podem ser inscritas nos Conselhos de Assistência Social dos municípios ou do Distrito Federal, com essa oferta. Dessa forma, tais organizações não devem ser confundidas com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) da política de assistência social, caracterizadas nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e da regulamentação pertinente, já citada. Já em seguida no ultimo dia 11 de agosto de 2022, o CNAS aprovou em sua 309ª reunião ordinária por 11 votos, Nota de Esclarecimentos que prevê a possibilidade das Comunidades Terapêuticas continuarem a prestar serviços de assistência social, além do acolhimento de pessoas com dependência química. Na 4 Pauta do dia, Lucimara -Informa sobre a Resolução da deliberação do CMAS em reunião ordinária em 14/07/2022 sobre a SUSPENSÃO da Inscrição dos Projetos da Associação de Bombeiros de Artes Marciais, que a mesma foi providenciada e entregue na referida associação pela conselheira Josilene Alves, e que já faz exatamente 30 dias e o CMAS ainda não obteve nenhum informação e/ou contato sobre as providencias em falta com a documentação. Na 5^a pauta-Profissional de Enfermagem na Área da Assistência Social – (como proceder quanto aos recursos?) A Presidente do CMAS suspendeu a pauta preferindo não discutir nessa reunião. Lucimara informa que recebeu da UFR -Universidade Federal de Rondonópolis/ CEP oficio solicitando a indicação de um membro do CMAS para compor o Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Universidade Federal de Rondonópolis – CEP. Não havendo nada mais a registrar eu, Lucimara Silva Coelho, redigi essa ata. A mesma será assinada pela Presidente, os conselheiros acima citados assinaram no livro de presença do Conselho.

Rondonópolis, 25 de agosto de 2022.

Abadia Rosa Miranda Presidente/Conselho Municipal de Assistência Social

Abadia Rosa Miranda
Edilene Benicio Guimaraes
Cleuza Alves Pereira
Andreia Damaceno R. Neris
Rafaela Scaramal
Josilene Alves da Silva Santos
Marcia Gislene Casali
Ana Luiza de Oliveira
Adriana Freitas Guimaraes Ramalho
Valdemar Peroba de Moraes
Ester Martins dos Santos Alves,
Maria Rodrigues,
Kathia Luise



Resolução nº 94 de 01 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre autorizar a cedência do funcionário William Raille, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS** - **CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1°, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal c/c artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Autorizar a cedência, mediante solicitação, dos funcionários William Raille (matrícula 557) para prestar serviços à Prefeitura Municipal de Rondonópolis, com ônus para o órgão cessionário, obedecendo carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em conformidade com o disposto na Lei nº 12.087, de 24 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.149 de 09 de março de 2022 e Termo de Cooperação nº 002/2022 firmado no dia 01 de abril de 2022 entre a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER e o Município de Rondonópolis.

Art. 2 ° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos** à 17/11/2022.

Dê-se ciência, publique-se, arquive-se.

Rondonópolis – MT, 01 de dezembro 2022.

Argemiro José Ferreira de SouzaDiretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes Diretora Administrativa e Financeira

Francielle Ferreira BeckerDiretora Jurídica - OAB/MT nº 27.013



PORTARIA N.º 2.871, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão da Readaptação de Função a servidora LEILA DENISE DREIFKE MORAES, junto a este Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO e dá outras providências.

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a readaptação de função a servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e decisão da Junta Médica do DESOPEM;

NOME	MAT .	CARGO	AUTARQUIA	PERIODO	SITUAÇÃO
LEILA DENISE DREIFKE MORAES	24	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	IMPRO	180 dias- de Readaptação de função a partir do dia 25/10/2022	Prorrogação

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao respectivo inicio do período de abrangência especifica no quadro demonstrativo acima.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 01 de dezembro de 2022.

Roberto Carlos Corrêa de Carvalho

Diretor Executivo

Registrada neste Instituto, publicada no Diário Oficial do Município na data supra e afixada no lugar público de costume.



ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº 042/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ, PRONTA PARA UTILIZAÇÃO A QUENTE, COM AGREGADOS PÉTREOS E CAP 50/70, FAIXA C, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

NO DIA 01 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 14H:00 MIN, REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. ° 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, O PREGOEIRO MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS, RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA, JANETE RODRIGUES COTRIM E CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO N° 38 DE 13 DE JUNHO DE 2022, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão o Pregoeiro estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, o Pregoeiro comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA**. Devido a importância da contratação pela companhia, a abertura da licitação será **PRORROGADA** para o **dia 15/12/2022 às 08h00min na sede da CIA**, conforme as especificações contidas no Edital nº 042/2022.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Assinam:	
MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA PREGOEIRO	CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO EQUIPE DE APOIO
ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS EQUIPE DE APOIO	RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA EQUIPE DE APOIO
MARCELO DOS SANTOS RUFINO EQUIPE DE APOIO	JANETE RODRIGUES COTRIM EQUIPE DE APOIO



INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI N° 06/2022

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Executora: Departamento de Convênios e Dispêndio Financeiro

Dispõe sobre a normatização dos procedimentos de solicitação e prestação de contas referente a Diária de Viagens.

O RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas respectivamente pela Lei Complementar nº 031 de 22/12/2005;

Considerando os dispostos no art. 37 da Constituição Federal que dispõem, em âmbito federal, que "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência";

Considerando o disposto na Constituição do Estado de Mato Grosso, em seu artigo 174, que dispõe, em âmbito Estadual, sobre "realizar a ação administrativa, proporcionando meios de acesso dos setores populares aos seus atos, os quais devem estar sujeitos aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade";

Considerando o disposto na Lei Orgânica promulgada em 05 de maio de 1990, em seus artigos 27 inciso XI, 79 inciso XX e 112, que dispõe com o propósito de assegurar o bem-estar de todo cidadão mediante a participação do povo no processo político, econômico e social do nosso município, repudiando assim, toda forma autoritária de governo, promulga, sob a proteção de Deus;

Considerando o disposto na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico, MCASP, 9ª edição, Tesouro Nacional, 2021;

Considerando o disposto na Lei 7.704, de 04 de junho de 2013 que constitui o Portal Transparência no âmbito do Município e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei 9.161, de 10 de março de 2017 que Institui o Regime de Concessão de Diárias aos componentes do Poder Executivo Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.



Considerando o disposto no Decreto 8.347, de 25 de setembro de 2017 que estabelece procedimentos de solicitação de liberação de Diárias fora do Estado, para os Servidores Públicos Municipais.

Considerando a necessidade de obter maior controle e segurança sobre os procedimentos operacionais.

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a normatização dos procedimentos de solicitação e prestação de contas referente a Diária de Viagens.

TÍTULO I DA ABRANGÊNCIA

- Art. 2° Abrange todas as Secretarias e especificamente:
- I Secretarias solicitantes
- II Secretaria de Planejamento e Controladoria
- III Secretaria de Governo
- A) Equipe Econômica
- IV Secretaria de Administração
- A) Superintendência de Compras
- V Secretaria de Finanças:
- i) Departamento de Convênios e Dispêndio Financeiro.

TÍTULO II

DOS CONCEITOS

- Art. 3º Para efeito desta Instrução Normativa foram adotadas as seguintes definições:
- I UNIDADE RESPONSÁVEL: unidade que atua como órgão central dos Sistemas Administrativos (Secretarias) a que se referem às rotinas de trabalho e os procedimentos de controle, objetos das Instruções Normativas.
- II UNIDADE EXECUTORA: diversas unidades da estrutura organizacional (departamento, divisão, núcleo e setor) sujeitas às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos nas Instruções Normativas.



- III ESTRUTURA DO SISTEMA CONTÁBIL: o sistema contábil representa a estrutura de informações sobre identificação, mensuração, avaliação, registro, controle e evidenciação dos atos e dos fatos da gestão do patrimônio público, com o objetivo de orientar e suprir o processo de decisão, a prestação de contas e a instrumentalização do controle social.
- IV CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO: será organizada na forma de sistema de informações, cujos subsistemas, conquanto possam oferecer produtos diferentes em razão da respectiva especificidade, convergem para o produto final, que é a informação sobre o patrimônio público.
- V DIÁRIA DE VIAGEM: é o que se deve ao servidor que se afastar, a serviço, da cidade de sua lotação para outros pontos do território nacional ou internacional, em caráter eventual ou transitório, para custear despesas com alimentação, locomoção e hospedagem.
- VI PRESTAÇÃO DE CONTAS: prestação de contas pode ser definida como a demonstração do que foi feito com os recursos públicos que foram transferidos a uma entidade num determinado período.

TÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

- Art. 4º São atribuições das Secretarias:
- I Encaminhar a solicitação de Diária de Viagem, devidamente justificada.
- II Prestar Contas do valor recebido.
- Art. 5º São atribuições da Secretaria Municipal de Planejamento e Controladoria:
 - a) Receber as solicitações
 - b) Analisar
 - c) Se tudo estiver de acordo encaminhar a Equipe Econômica
 - d) Se estiver faltando documentação, devolver a Secretaria solicitante.
 - e) Receber devolutiva da Equipe Econômica
 - f) Encaminhar a Superintendência de Compras
 - Art. 6º São atribuições da Equipe Econômica Secretaria de Governo
 - A) Receber as solicitações
 - B) Analisar
 - C) Conceder ou não a Diária.
 - D) Em caso negativo, devolver a Secretaria solicitante
 - E) Em caso positivo, devolver a Secretaria de Planejamento e Controladoria;
 - Art. 7º São atribuições da Superintendência de Compras Secretaria de Administração
 - A) Receber o processo
 - B) Analisar
 - C) Proceder a solicitação de diárias no sistema
 - D) Gerar NAD (Nota de Autorização de Despesa).
 - E) Encaminhar ao Departamento de Convênios e Dispêndio Financeiro
 - Art. 8º São atribuições do Departamento de Convênios e Dispêndio Financeiro
 - A) Receber as solicitações;
 - B) Proceder a liquidação
 - C) Encaminhar para deposito em conta;
 - D) Realizar análises;



- E) Solicitar prestação de contas;
- F) Solicitar correções no relatório de Prestação de Contas
- G) Notificar falta de prestação de contas
- H) Solicitar desconto em folha de pagamento após prazo dado na notificação

TÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE DIARIA DE VIAGEM

- Art. 9º A Secretaria encaminha a solicitação de diária de viagem, com justificativa para a mesma, dados conforme o Termo de Solicitação (Anexo 1).
- Art. 10 A Secretaria solicitante encaminha o procedimento a Secretaria de Planejamento e Controladoria, com termo de solicitação, justificativa e dotação designada.
 - Art. 11 A Secretaria de Planejamento e Controladoria analisa a solicitação.
 - §1 Em caso de falta de documentação, devolver a Secretaria solicitante.
- §2 Em caso de documentação completa e correta, encaminhar a Secretaria de Governo Equipe Econômica.
- Art. 12 A Secretaria de Governo Equipe Econômica recebe a solicitação e procede a analise da mesma, aprovando ou não.
 - §1 Em caso negativo, devolverá a Secretaria solicitante.
 - §2 Em caso positivo, retorna a Secretaria de Planejamento e Controladoria.
- Art. 13 A Secretaria de Planejamento e Controladoria analisa a dotação e encaminha a Superintendência de Compras Secretaria de Administração
- Art. 14 A Superintendência de Compras Secretaria de Administração, recebe o procedimento, procede a analise e faz a solicitação no sistema, gerando a NAD (Nota de Autorização de Despesa).
- §1 A Superintendência de Compras Secretaria de Administração encaminhará ao Departamento de Convénios e Dispêndio financeiros Secretaria de Finanças, o procedimento e NAD.
- Art. 15 O Departamento de Convénios e Dispêndio Financeiros Secretaria de Finanças, receberá o procedimento, procederá a liquidação e encaminhará para depósito em conta.

TÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DIARIAS DE VIAGENS

- Art. 16 Após 3 (três) dias do retorno a viagem, deve-se prestar contas da mesma.
- Art, 17 Deve-se entregar o relatórios de prestação de contas de diárias de viagem conforme o anexo II, desta Instrução Normativa.
- §1 Em caso de prestação de contas apresentando não conformidades, serão devolvidas à Secretaria com os apontamentos a serem corrigidos.
- §2 A prestação de contas pode ser presencial, na Secretaria de Finanças ou através do e-mail: convenios.dispendiosfinanceiros@gmail.com
- Art. 18 O servidor que não apresentar a prestação de contas no prazo designado no art. 16 desta Instrução Normativa terá os valores encaminhado ao Superintendência de Folha de Pagamento Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme autorização de desconto em folha assinado na solicitação preconizado na Lei.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- Art. 19 A Secretaria de Finanças deverá dirimir qualquer dúvida sobre essa Instrução Normativa.
- Art. 20 A Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno deverá prestar apoio técnico na fase de elaboração e validação da Instrução Normativa.
- Art. 21 Caberá a Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno verificar o cumprimento das Instruções Normativas aprovadas, mediante trabalho de auditoria interna.
- Art. 22 O não cumprimento das disposições desta Instrução Normativa poderá implicar em instauração de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar.
 - Art. 23 Fazem parte desta Instrução Normativa:
 - a) Anexo I Solicitação de Diária de Viagem.
 - b) Anexo II Relatório de Prestação de Contas de Diárias.
 - C) Anexo III Fluxo de Solicitação de Diárias de Viagens

Art. 24 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial do Município revogando a Norma Interna SFI 04/2010 – Concessão de Diárias.

Rondonópolis/MT, 13 de Setembro de 2022

Rodrigo Silveira Lopes	Epifanio Coelho Portela Juni
Secretário de Finanças	Secretário de Transparencia e Controle Inter
•	(Orientador Técnico)
	(Oneniusor recines)

Prefeito Municipal

Jose Carlos Junqueira de Araujo



Anexo I - Solicitação de Diaria de Viagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SOLICITAÇÃO DE DIARIA DE VIAGEM

Nome:
Lotação/Secretaria:
Cargo:
Matricula:
Banco: Agencia:
Conta Bancaria:
Motivo da viagem:
Data da viagem: Hora de saída de Rondonópolis - MT:
Hora de retorno (previsão):
() com pernoite () sem pernoite
Destino:
() Dentro do Estado - MT () Fora do Estado - MT
Transporte utilizado:
AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO
Eu,
da Prefeitura de Rondonopolis, matricula nº
Sem mais para o presente momento,
Rondonopolis-MT, de de
Nome: Matricula:



Anexo II - Relatório de Prestação de Contas de Diárias



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Departamento de Convênios e Dispêndios Financeiros

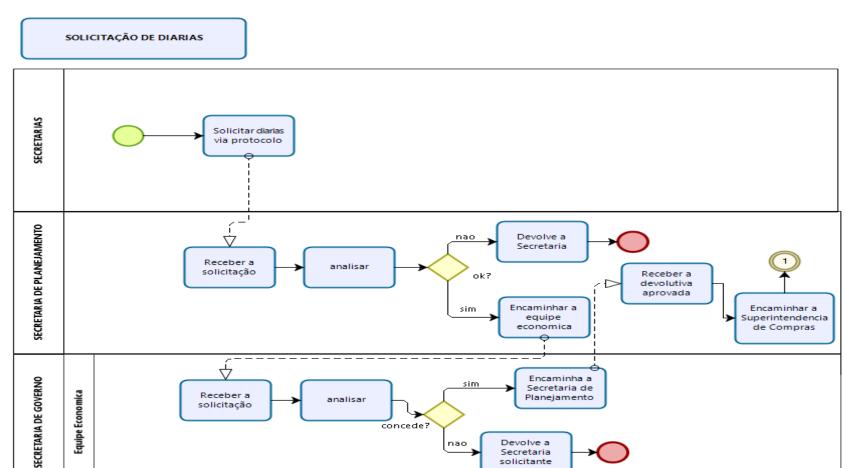
Ao Departamento de Convênios e Dispêndios Financeiros Núcleo de Prestação de Contas

RELATÓRIO DE VIAGEM - PRESTAÇÃO DE CONTAS DIÁRIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
NOME DO SERVIDOR:
CARGO:
MATRÍCULA:
TRANSPORTE UTILIZADO:
TRAJETO PERCORRIDO:
QUANTIDADE DE DIÁRIAS USUFRUÍDAS:
DATA DA IDA: DATA RETORNO:
LOCAL:
SERVIÇO EXECUTADO:
OBJETIVOS ALCANÇADOS:
OBSERVAÇÕES:
Sem mais para o presente, confirmo as informações acima prestadas em,
sem mais para o presente, commino as informações acima presautas em,
Rondonópolis-MT, de de
A to A tour A tour
Assinatura Matrículas
Matrícula:

AV. Duque de Caxias, 1000 – Vila Aurora, CEP: 78.740-022 - Rondonópolis/MT Fone: (66) 3411-3500 – Site: WWW.rondonópolis.mt.gov.br



Anexo III - Fluxo do Processo de Concessão de Diárias

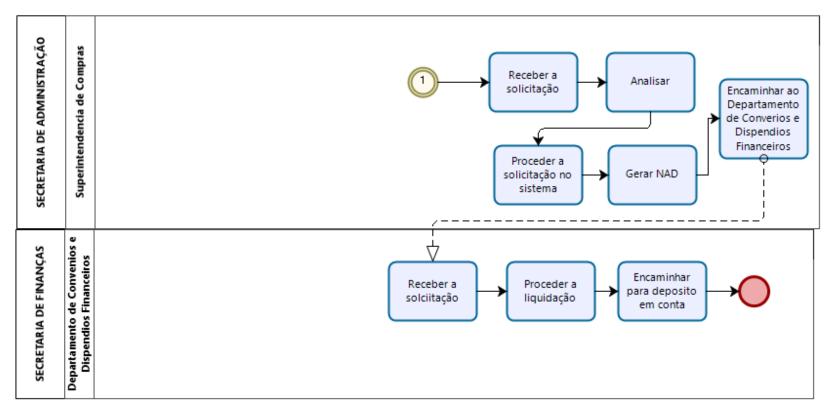




solicitante



SOLICITAÇÃO DE DIARIAS







ANEXO XVIII PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES MÊS/ANO: NOVEMBRO/2022

N.º CON	DATA	CREDOR	ОВЈЕТО		VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
801/2022	08/09/2022	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMOTOR TIPO PICAF CABINE DUPLA MOT P/ATENDER AS NECESSI SEC. MUN. AGRICUL' PECUÁRIA, NO MURONOOPOLIS	PE/STRADA, FOR 1.3, DADES DA FURA E N. DE	R\$ 120.000,00 GLOBAL	08/09/2022 A 08/09/2023			PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2022	CONV. MDEFESA NJ 890656/2019/ MD
930/2022	26/10/2022	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO AUTOMOTOR TIPO PICAF CABINE DUPLA MOTOR 1 MOTOR 1.3, P/ATENI NECESSIDADES DA SI AGRICULTURA E PECUÁR DE RONDONÓPOLIS	PE/STRADA, 1.3 E PICAPE DER AS EC. MUN. IA, NO MUN.	R\$ 504.000,00 GLOBAL	26/10/2022 A 26/10/2023			PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2022	CONV. MDEFESA N; 890656/2019/ MD
937/2022	27/10/2022	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO RC- 1C - E, P/ATEND NECESSIDADES DA SE INFRAESTRUTURA, NO RONDONÓPOLIS -	ER AS EC. MUN. MUN. DE	R\$ 277.367,00 GLOBAL	27/10/2022 A 27/04/2023			PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2022	
973/2022	17/11/2022	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO RC 1C E, P/ATENDE NECESSIDADES DA SE INFRAESTRUTURA, NO RONDONÓPOLIS –	ER AS EC. MUN. MUN. DE	R\$ 580.402,005 GLOBAL	17/11/2022 A 17/05/2023			PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2022	
				ADIT						
TIPO DE	ALTERAÇÃO	CREDOR	N°. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO	ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALO	OR	N°. NE	



2° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	LAGOTELA EIRELI EPP	659/2021	ADITIVO DE PRAZO	38 DIAS DE VIGÊNCIA		
2° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	LAGOTELA EIRELI-EPP	789/2021	ADITIVO DE PRAZO	05 MESES DE VIGÊNCIA E 07MESES DE EXECUÇÃO		
5° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	M.D.E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	917/2021	ADITIVO DE PRAZO	40 DIAS DE EXECUÇÃO		
2° ADITIVO DE PRAZO, VALOR E SUPRESSÃO	X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI	207/2022	ADITIVO DE PRAZO, VALOR E SUPRESSÃO	02 MESES DE VIGÊNCIA E 03 MESES DE EXECUÇÃO	R\$ 211.618,34	SUPRESSÃO R\$ 33.502,57
3° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	97/2022	ADITIVO DE PRAZO	90 DIAS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		

Rondonópolis-MT ,01 de Dezembro de 2022.

Departamento de Contratos Administrativos Célia Regina F. Andrade Rebelato